



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

INEXIGIBILIDADE Nº 2414051701-INE

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM" , JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

DATA: 14/05/2024.
HORA: 14h00 min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA
PEDIDO N°: 140208050005



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O(A) Sr(a). FLAVIA GOMES DE SANTANA, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, procede, nesta data, a abertura do Processo Administrativo n° 140208050005, visando o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM"**, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, cujas folhas serão numeradas cronologicamente. A numeração do referido processo administrativo inicia na folha 02, sendo esta o Termo de Abertura, e na sequência seguem juntados os demais documentos que integrarão este processo administrativo, devidamente numerados em ordem crescente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Maio de 2024.

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0504/005/2024, DE 05 DE ABRIL 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **FLÁVIA GOMES DE SANTANA** (CPF: 756.383.633-00) no cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, vinculado à estrutura da administração direta do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2024

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 05 de abril de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 176/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0504/005/2024, de 05 de abril de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 05 de abril de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal

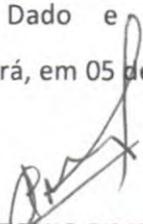


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0504/005/2024, de 05 de abril de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 176/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 05 de abril de 2024.


CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0401/250/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo Diretor do Departamento de Requisição e Compras da Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, modificada pela Lei Complementar Municipal nº 019/2017, de 21 de julho de 2017, e pela Lei Complementar Municipal nº 023/2017, de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA (CPF: 614.856.083-68)** no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REQUISIÇÃO E COMPRAS (DAS-5)**, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 051-B/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 28, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0401/250/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, aos 04 de janeiro de 2021.

RANNIERI RIOS VELOSO

Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0401/250/2021, de 04 de janeiro de 2021, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 051-B/2021. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.

RANNIERI RIOS VELOSO
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 08050005

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE GESTORA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB	CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02
ORDENADOR DE DESPESA: FLAVIA GOMES DE SANTANA	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA	

2. INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO	<input type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE
<input type="checkbox"/> SERVIÇO CONTINUADO	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO NÃO CONTINUADO
<input type="checkbox"/> OBRA	<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA
<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO/AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	<input type="checkbox"/> PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM", JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM" É UMA MEDIDA ESTRATÉGICA E IMPRESCINDÍVEL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM. ESTA INICIATIVA É MOTIVADA PELA NECESSIDADE URGENTE DE FORNECER AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM DIRETAMENTE COM PESSOAS AUTISTAS, DEFICIENTES INTELCTUAIS, COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS E EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO, AS FERRAMENTAS E HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA LIDAR DE FORMA SEGURA E EFICAZ COM SITUAÇÕES DE CRISE COMPORTAMENTAL. A COMPLEXIDADE DAS NECESSIDADES DESSES GRUPOS DE INDIVÍDUOS EXIGE DOS PROFISSIONAIS UM CONJUNTO ESPECÍFICO DE COMPETÊNCIAS, QUE VÃO DESDE A COMPREENSÃO DAS PARTICULARIDADES DE CADA CONDIÇÃO ATÉ A CAPACIDADE DE ANTECIPAR E INTERVIR EM MOMENTOS DE CRISE. NO ENTANTO, MUITOS DESSES PROFISSIONAIS PODEM NÃO TER RECEBIDO FORMAÇÃO ADEQUADA NESSE SENTIDO, O QUE PODE RESULTAR EM RESPOSTAS INADEQUADAS OU MESMO PREJUDICIAIS DIANTE DE COMPORTAMENTOS DESAFIADORES OU CRISES. ALÉM DISSO, É IMPORTANTE RESSALTAR QUE O MANEJO DE CRISES ENVOLVE NÃO APENAS ASPECTOS TÉCNICOS, COMO TÉCNICAS DE INTERVENÇÃO FÍSICA SEGURA, MAS TAMBÉM CONSIDERAÇÕES ÉTICAS E DE RESPEITO AOS DIREITOS E DIGNIDADE DAS PESSOAS ATENDIDAS. PORTANTO, É FUNDAMENTAL QUE A CAPACITAÇÃO OFERECIDA ABRANJA NÃO APENAS ASPECTOS PRÁTICOS, MAS TAMBÉM REFLEXÕES ÉTICAS E DISCUSSÕES SOBRE MELHORES PRÁTICAS NO ATENDIMENTO A ESSE PÚBLICO. A AUSÊNCIA DE UMA FORMAÇÃO ADEQUADA EM GERENCIAMENTO DE CRISES PODE RESULTAR EM CONSEQUÊNCIAS GRAVES, TANTO PARA OS INDIVÍDUOS ATENDIDOS QUANTO PARA OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, INCLUINDO RISCOS DE LESÕES FÍSICAS, TRAUMAS EMOCIONAIS E DANOS À RELAÇÃO DE CONFIANÇA ENTRE PROFISSIONAIS, INDIVÍDUOS ATENDIDOS E SUAS FAMILIAS. DIANTE DESSE CENÁRIO, A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERECER UM CURSO ABRANGENTE E DE QUALIDADE EM GERENCIAMENTO DE CRISES SE TORNA UMA PRIORIDADE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. TAL INICIATIVA VISA GARANTIR NÃO APENAS A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DOS INDIVÍDUOS ATENDIDOS, MAS TAMBÉM A QUALIDADE E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, PROMOVEDO ASSIM UMA EDUCAÇÃO MAIS INCLUSIVA E UMA SOCIEDADE MAIS ACOLHEDORA E IGUALITÁRIA.

RESULTADOS PRETENDIDOS: CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA POSSIBILITARÁ A REALIZAÇÃO DE UM CURSO COMPLETO, QUE COMBINA ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DO GERENCIAMENTO DE CRISES, OFERECENDO AOS PARTICIPANTES CONHECIMENTOS SÓLIDOS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA LIDAR COM DIVERSAS SITUAÇÕES DE CRISE. PREVENÇÃO DE CRISES: OS SERVIDORES CAPACITADOS SERÃO CAPAZES DE IDENTIFICAR SINAIS PRECOSES DE CRISES COMPORTAMENTAIS E IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS PREVENTIVAS EFICAZES, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DA INCIDÊNCIA DE COMPORTAMENTOS DESAFIADORES E CRISES EM SEU AMBIENTE DE TRABALHO. MANEJO SEGURO E ÉTICO: O TREINAMENTO ABORDARÁ TÉCNICAS DE MANEJO FÍSICO ADEQUADO E PRÁTICAS ÉTICAS PARA LIDAR COM SITUAÇÕES DE CRISE, PRIORIZANDO SEMPRE A SEGURANÇA E O RESPEITO AOS DIREITOS E DIGNIDADE DAS PESSOAS ATENDIDAS. MELHORIA DO AMBIENTE EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL: COM PROFISSIONAIS MAIS CAPACITADOS EM GERENCIAMENTO DE CRISES, ESPERA-SE UMA MELHORIA SIGNIFICATIVA NO AMBIENTE DE TRABALHO E NO ATENDIMENTO OFERECIDO ÀS PESSOAS AUTISTAS, COM DEFICIÊNCIA INTELCTUAL, TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS E OUTRAS NECESSIDADES ESPECIAIS, PROMOVEDO UM AMBIENTE MAIS SEGURO, INCLUSIVO E PROPÍCIO AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E EDUCACIONAL. REDUÇÃO DE INCIDENTES E IMPACTOS NEGATIVOS: A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES RESULTARÁ EM UMA DIMINUIÇÃO DOS INCIDENTES RELACIONADOS A CRISES COMPORTAMENTAIS, REDUZINDO OS RISCOS DE LESÕES FÍSICAS, DANOS MATERIAIS E TRAUMAS EMOCIONAIS PARA TODAS AS PARTES ENVOLVIDAS, INCLUINDO OS PRÓPRIOS INDIVÍDUOS ATENDIDOS, OS PROFISSIONAIS E A COMUNIDADE ESCOLAR OU ASSISTENCIAL EM GERAL.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CÓD.	ITEM	UNID.	QUANTIDADE
#22889	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO.	SERVIÇO	5,00

4. DEMAIS INFORMAÇÕES IMPACTANTES NA APURAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme Anexo

Quixeramobim - CE, 08 de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA



Flavia Gomes de Santana

FLAVIA GOMES DE SANTANA
ORDENADOR(A) DE DESPESA
Assinatura / Carimbo

Gustavo de Castro Oliveira

GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Assinatura / Carimbo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0803/003/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação no cargo de Diretor Setorial de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **FAUSTO OLIVEIRA AMANCIO JUNIOR** (CPF: 035.640.573-74) no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR SETORIAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO**, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0803/003/2024, de 08 de março de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0803/003/2024, de 08 de março de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 112/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO AO DFD
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 – OBJETO DO PEDIDO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM" , JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

2.1 - A contratação em tela está prevista no Plano de Contratação Anual do Exercício de 14020040 sob ação(ões)/demanda(s): .

3 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA/ENTREGA DO BEM:

3.1 - 24/05/2024.

4 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- () BAIXA
(x) MÉDIA
() ALTA

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Em observância ao art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, o curso "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM", se dara na modalidade presencial, nas datas 24 a 26 de Maio de 2024 de Início às 09:00 e final às 17:00 horas. A duração do curso será de 22 (vinte e duas) horas a ser realizado no endereço a ser definido na cidade de Fortaleza-CE.

5.2 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 - O regime de execução dos serviços será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

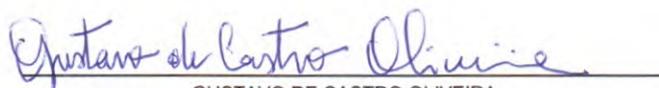
5.4 - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente com a duração do curso constante no item 5.1 acima e na proposta apresentada, sob pena de aplicação de multa e restituição do valor correspondente a inexecução contratual.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO na dotação abaixo discriminada:

- 14 02 12 361 0017 2.083 3.3.90.39.48 1540000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Maio de 2024.



GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM"**, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e o respectivo processo de contratação.

ASPECTOS TÉCNICOS

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para fornecimento dos serviços descrito no item 1 deste estudo, para atender as demandas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO.

A contratação de uma empresa especializada em capacitação de servidores para o curso "Sistema Profissional de Gerenciamento de Crises - PCM" é uma medida estratégica e imprescindível para a Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim. Esta iniciativa é motivada pela necessidade urgente de fornecer aos profissionais que atuam diretamente com pessoas autistas, deficientes intelectuais, com transtornos psiquiátricos e em instituições de educação, as ferramentas e habilidades necessárias para lidar de forma segura e eficaz com situações de crise comportamental. A complexidade das necessidades desses grupos de indivíduos exige dos profissionais um conjunto específico de competências, que vão desde a compreensão das particularidades de cada condição até a capacidade de antecipar e intervir em momentos de crise. No entanto, muitos desses profissionais podem não ter recebido formação adequada nesse sentido, o que pode resultar em respostas inadequadas ou mesmo prejudiciais diante de comportamentos desafiadores ou crises. Além disso, é importante ressaltar que o manejo de crises envolve não apenas aspectos técnicos, como técnicas de intervenção física segura, mas também considerações éticas e de respeito aos direitos e dignidade das pessoas atendidas. Portanto, é fundamental que a capacitação oferecida abranja não apenas aspectos práticos, mas também reflexões éticas e discussões sobre melhores práticas no atendimento a esse público. A ausência de uma formação adequada em gerenciamento de crises pode resultar em consequências graves, tanto para os indivíduos atendidos quanto para os profissionais envolvidos, incluindo riscos de lesões físicas, traumas emocionais e danos à relação de confiança entre profissionais, indivíduos atendidos e suas famílias. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada para oferecer um curso abrangente e de qualidade em gerenciamento de crises se torna uma prioridade para a Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação. Tal iniciativa visa garantir não apenas a segurança e o bem-estar dos indivíduos atendidos, mas também a qualidade e eficácia dos serviços prestados, promovendo assim uma educação mais inclusiva e uma sociedade mais acolhedora e igualitária.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2024.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Serviços Requeridos: Curso de capacitação e atualização profissional em Contratações Públicas, abordando as normativas estabelecidas pela Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, de forma apropriada às

necessidades dos servidores públicos envolvidos nos processos de licitação e gestão de contratos administrativos.

4.2 - Critérios de Sustentabilidade: Utilização de materiais didáticos digitais sempre que possível para redução do consumo de papel e emissão de resíduos.

4.3 - Natureza da prestação do serviço

4.3.1 - O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4 - Regime de execução

4.4.1 - O regime de execução será a empreitada por preço global, pois se trata de execução de serviço por preço certo e total, com as características qualitativas e quantitativas do objeto previamente definidas, fornecendo aos interessados todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

4.5 - Subcontratação:

4.5.1 - Não será admitida a subcontratação no presente caso, pois é vedada a subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 74, §4º, da Lei n. 14.133/21.

4.6 - Requisitos de qualificação técnica

4.6.1 - Não há nenhuma norma especial ou regulamentação a ser cumprida para a execução do serviço pretendido. Além disso, a notória especialização e a vasta experiência da **Empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, que tem como um dos principais professores o extremamente renomado - LUCELMO LACERDA BRITO PÓS DOUTOR EM PSICOLOGIA (lattes/0309402002222929) e FELIPE MAGALHÃES LEMOS (lattes/0462454382974231), psicólogo especialista em ABA, empresa de reconhecida internacionalmente pela Qualified Applied Behavior Analysis Credentialing Board (QABA) e International Behavior Analysis Organization (IBAO). Logo, não há que se falar em exigências de qualificação técnica.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos previstos neste Estudo foram informados via DFD (Documento de Formalização de Demanda), conforme pode-se visualizar abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	22889 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO	SERVIÇO	5,00

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 3.499,00 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais) por inscrição, o qual corresponde a verificação de mercado de objeto semelhante ao constante do presente ETP, valor que consta no endereço eletrônico: <https://lunaeducacao.com.br/pcm-fortaleza/>

O problema que se pretende resolver é a necessidade de capacitação e de treinamento para os servidores da Secretaria de Administração e Finanças que atuarão nas diversas etapas dos processos de contratação

segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), em especial nas fases de planejamento da contratação.

Após a prospecção de possíveis cenários, identificamos as seguintes alternativas:

Solução 1 – Atendimento por meios próprios

Não há na estrutura deste órgão um setor de capacitação profissional nem assessoria voltado para área de licitações e contratos, nem mesmo profissionais em nosso quadro de pessoal que possuam essa atribuição institucional. O estabelecimento desse tipo de prática destinada a orientar, a coordenar e a acompanhar as atividades dos colaboradores nas organizações envolve um plano de reestruturação e de mudança de cultura que não está em vias de acontecer no momento. Logo, a alternativa que resta é a busca por uma solução externa no mercado.

Solução 2 – Curso na modalidade on-line

Uma das soluções encontradas no mercado é disponibilização de cursos de capacitação voltados para servidores públicos na modalidade on-line. As vantagens desse formato é a flexibilidade, acesso direto a especialistas de renome nacional, ambiente de aprendizado rico e dinâmico, possibilidade de reassistir as aulas sempre que for necessário. Além do mais, essa solução maximiza os recursos disponíveis, eliminando custos de deslocamento e estadia, tornando-a, também, mais econômica.

Como desvantagem nesta solução vê-se a possibilidade de maior interrupção durante as aulas, havendo a priorização de outras atividades às mesmas, protelando assim a duração do curso tornando o processo de aprendizado mais deficitário, não sendo esta a solução mais adequada para atender a nossa necessidade, tendo em vista a urgência na capacitação da equipe para a utilização da Lei 14.133/2021.

Solução 3 – Curso na modalidade presencial

O curso presencial cria um ambiente muito produtivo de aprendizagem, fazendo com que haja mais interação e engajamento com outros servidores, levando a um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo. Além disso a interação com colegas e especialistas durante esses eventos pode estimular a troca de ideias e construção de redes de contatos valiosas que podem ser muito benéficas no futuro.

As aulas são o único foco durante os dias e curso, com atenção full-time, fazendo com que a realização do curso na modalidade presencial representa a solução adequada à nossa necessidade.

Solução 4 – Curso na modalidade *in company*

Há também a modalidade *in company*. Esse estilo de capacitação é voltado, especificamente, para grupos de uma mesma companhia ou repartição pública.

Nessa modalidade, é possível escolher os temas, discutir conteúdo programático e carga horária conforme a demanda do grupo.

O formato é desenvolvido de acordo com a realidade da instituição. No entanto, fica voltado diretamente as peculiaridades do órgão, podendo tornar o aprendizado limitado, restringindo a interação com profissionais de outros entes e a troca de experiência que poderiam ser vivenciadas por meio dessa interação. Limita também o acesso a diferentes abordagens e ideias, tendo em vista que todos os participantes são do mesmo órgão.

Solução 5 – Realização de certame licitatório

A licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, segundo o art. 11 da Lei nº 14.133/21. A vantajosidade, contudo, não se confunde com menor preço, mas sim com a obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Há situações em que a licitação não se apresenta como procedimento apto a satisfazer o interesse da Administração em obter o melhor serviço, por ausência de critérios objetivos para escolha do licitante vencedor, ou, ainda, por ausência de definição objetiva do próprio serviço que será executado.

Esse é o **PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU:**

Segundo disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/21, além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração. Conforme bem observa Marçal Justen Filho, há situações, por ausência de critérios objetivos para escolha do licitante vencedor, ou, ainda, por ausência de definição objetiva do próprio serviço que será executado, em que a licitação não se apresenta como procedimento apto a satisfazer o interesse da Administração em obter o melhor serviço. Conforme resume Ronny Charles, a inexigibilidade de licitação é cabível naquelas hipóteses em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público). Nestas hipóteses, diante da inaptidão para obter a finalidade a qual se destina (garantir a obtenção da proposta mais vantajosa), a licitação perde a sua própria razão de ser.

É o que se revela no presente caso, pois embora existam diversos cursos de capacitação disponíveis no mercado, cada instituição possui diferente estrutura, cursos com diferentes tempos de duração, conteúdos programáticos, formas de ensino, dinâmicas de execução das aulas, exigências para conclusão, e foco específico. Logo, não se mostra possível o estabelecimento de critérios objetivos de competição para a escolha de eventuais interessados pela via licitatória.

Solução 6 – Contratação por inexigibilidade de licitação

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, inciso III, alínea “f”, estabelece ser inexigível a licitação para a contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando inviável a competição.

Segundo o **PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU**, a contratação por inexigibilidade de licitação deve preencher os seguintes requisitos:

1. Inviabilidade de competição;
2. Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
3. Profissionais ou empresas de notória especialização; e
4. Confiança no prestador de serviço

Não se mostra possível o estabelecimento de critérios objetivos de competição para contratação de curso de capacitação pela via licitatória, como já demonstrado acima. A realização de certame não cumprirá a finalidade a qual se destina, isto é, a de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, sendo inútil nesse caso. **Logo, é inviável ou inadequada a competição.**

No presente o que se busca é a capacitação dos servidores para atuação em conformidade com as novas regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) a serem observadas nos processos de compras e contratações públicas. Assim, trata-se de necessidade que se enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal previsto na alínea “f” do inciso III do artigo 74 da supramencionada lei. **Logo, trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.**

Segundo o art. art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/21, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo **conceito no campo de sua especialidade** permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Segundo o **PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU**, além dos requisitos próprios de cada hipótese de inexigibilidade admitida nos diversos incisos do art. 74, imputa-se ao gestor público o **dever de motivar sua decisão na comprovação da confiança que tem no prestador de serviço por ela escolhido.**

Não se fala, portanto, em singularidade do serviço, na medida em que tantos outros profissionais poderiam prestá-lo, **mas na exigência de comprovação de que, por força da confiança depositada em determinado prestador de serviço, apenas ele está apto a atender os anseios do ente público.**

Pelo exposto, verifica-se que foram preenchidos todos os requisitos para a contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e do PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU.

Solução escolhida pela Administração

Após análise das diversas alternativas, chegamos à conclusão de que a solução mais adequada para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA
PEDIDO N°: 140208050005



atendimento da necessidade deste órgão, objeto deste ETP, é a contratação por inexigibilidade de licitação, para o curso **"SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM"** da **Empresa Luna Educação**) para a realização de capacitação, na modalidade presencial.

A escolha desta solução é justificada pela oportunidade única de acesso a conhecimentos atualizados e especializados na área de obras públicas e serviços de engenharia. Esta capacitação oferecerá uma plataforma de aprendizado com especialistas renomados, promovendo uma imersão em temas específicos e relevantes.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 17.495,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), o qual corresponde a verificação de mercado mediante coleta de preços.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45236	22889 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO	SERVIÇO	5,00	3.499,00	17.495,00
				TOTAL: 17.495,00	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente estudo é a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido visando o fornecimento dos serviços descritos no item 1.1 deste estudo, para atender as necessidades do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO.

Data: 25 a 26 de Maio de 2024

Carga horária: 22h/aula

Formato do evento: online / presencial

Horários: Início às 09:00 e final às 17:00 horas

OBEJTIVO:

O presente curso visa capacitar os agentes públicos que trabalham com indivíduos nos Níveis 3 OU 4 da Matriz de Severidade de Crise. Os praticantes aprenderão todas as estratégias não físicas (prevenção, desaceleração, reintegração). Eles também aprenderão técnicas de segurança pessoal (liberação de mordida), procedimentos de transporte (escolta), imobilizações verticais (em pé) E imobilizações horizontais (deitado de bruços ou supino em um tapete).

Público-Alvo:

Esse é um curso de formação para profissionais que atuam com pessoas autistas, deficientes intelectuais, com transtornos psiquiátricos, trabalham em instituições de educação, entre outros. O foco da formação é ensinar aos profissionais como prevenir crises comportamentais, através de um treinamento teórico-prático, que inclui manejo físico e práticas reais

Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a contratação de serviços que atendam a padronização das especificações técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

Uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a execução dos serviços. Quando executado os serviços, o fiscal realiza a conferência e o atesto na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da execução dos serviços, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente para o devido pagamento.

Índice de correção monetária



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA
PEDIDO N°: 140208050005



Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, por ser o termômetro oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Critérios de medição e avaliação dos serviços

A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b - Qualidade dos serviços prestados;
- c - Pontualidade na execução dos serviços.

Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços, este órgão adotará o Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Para obtenção da pontuação final de glosa da fatura, serão utilizados os critérios de avaliação da tabela ANS, conforme verificado abaixo:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	
1. ATENDIMENTO INTEGRAL DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir que o curso de capacitação seja executado com qualidade.
Instrumento de medição	Avaliação de Reação aplicada à turma ao final da ação de capacitação.
Mecanismo de cálculo	Média das notas atribuídas pelos servidores que preencheram a Avaliação de Reação aplicada à turma ao final da capacitação.
Faixas de ajuste no pagamento	De 7 a 10 - 100% da fatura;
	De 7 a 5 - 90% da fatura;
	De 5 a 4 - 80% da fatura;
	Abaixo de 4 - inexecução parcial.
2. PONTUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	

Finalidade	Garantir a disponibilidade de cada aula no prazo estabelecido, bem como a execução dos demais produtos interdependentes.
Mecanismo de cálculo	Dias = Quantidade de dias de atraso
Faixas de ajuste no pagamento	0 dias = 100% da Fatura em caso de aceite;
	de 1 a 5 dias = 95% do valor correspondente na Fatura;
	de 6 a 10 dias = 90% do valor correspondente na Fatura;
	Acima de 11 dias = 80% do valor correspondente na Fatura.
Para efeitos de ajuste no pagamento será considerada a média dos valores do item 1 e item 2 - "Qualidade" e "Prazo" - conforme a fórmula seguinte:	

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Devido as características do objeto, não há que se falar de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Assim, não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato.

8.2 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.3 - O prazo de vigência da contratação é 60 (SESSENTA) DIAS.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência. O objeto não será dividido por lotes, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Capacitação teórica e prática: A contratação da empresa especializada possibilitará a realização de um curso completo, que combina aspectos teóricos e práticos do gerenciamento de crises, oferecendo aos participantes conhecimentos sólidos e habilidades técnicas para lidar com diversas situações de crise. Prevenção de crises: Os servidores capacitados serão capazes de identificar sinais precoces de crises comportamentais e implementar estratégias preventivas eficazes, contribuindo para a redução da incidência de comportamentos desafiadores e crises em seu ambiente de trabalho. Manejo seguro e ético: O treinamento abordará técnicas de manejo físico adequado e práticas éticas para lidar com situações de crise, priorizando sempre a segurança e o respeito aos direitos e dignidade das pessoas atendidas. Melhoria do ambiente educacional e assistencial: Com profissionais mais capacitados em gerenciamento de crises, espera-se uma melhoria significativa no ambiente de trabalho e no atendimento oferecido às pessoas autistas, com deficiência intelectual, transtornos psiquiátricos e outras necessidades especiais, promovendo um ambiente mais seguro, inclusivo e propício ao desenvolvimento pessoal e educacional. Redução de incidentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA
PEDIDO Nº: 140208050005



impactos negativos: A capacitação dos servidores resultará em uma diminuição dos incidentes relacionados a crises comportamentais, reduzindo os riscos de lesões físicas, danos materiais e traumas emocionais para todas as partes envolvidas, incluindo os próprios indivíduos atendidos, os profissionais e a comunidade escolar ou assistencial em geral.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - Definição do programa de necessidades, elencando as ações a serem realizadas pela Administração, sendo elas:

- a. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do 6º da Lei 14.133/21);
- b. Elaboração do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4.1 deste ETP.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, visto que, de acordo com as razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida é a que melhor irá atender as necessidades da Administração, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

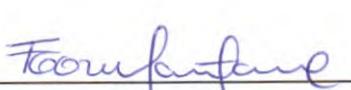
Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Maio de 2024.



FAUSTO OLIVEIRA AMANCIO JUNIOR
DIRETOR SETORIAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

() APROVO () NÃO APROVO



FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA
PEDIDO N°: 140208050005



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140208050005

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM" , JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

FASE DE ANÁLISE	
X	RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
	RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01						
RISCO: ESPECIFICAÇÃO DEFICIENTE NA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto.					
2.	Solução não atender aos resultados pretendidos do projeto.					
3.	Danos ao erário.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		

1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando justificativa da contratação, unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2.	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	SETOR REQUISITANTE

RISCO 02						
RISCO: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA REALIZAR O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			AUTORIDADE COMPETENTE		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.			CONTROLE INTERNO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			AUTORIDADE COMPETENTE		
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.			AUTORIDADE COMPETENTE		

RISCO 03						
RISCO: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DEFICIENTES.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA
PEDIDO Nº: 140208050005



Impacto:	Baixo	Médio	X	Alto
Id	Dano(s)			
1.	Atraso na elaboração da contratação.			
2.	Solução não atender aos objetivos desejados da administração.			
3.	Contratação e execução deficiente.			
4.	Danos ao erário.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos na Lei 14.133/21 e regulamentações no âmbito do município.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / CONTROLE INTERNO		
2.	Realizar Estudo Técnico Preliminar robusto, com ampla pesquisa de mercado.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
3.	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
4.	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

RISCO 04					
RISCO: ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO.					
Probabilidade:	X	Baixa	Média	Alta	
Impacto:		Baixo	Médio	X	Alto
Id	Dano(s)				
1.	Seleção fracassada ou deserta.				
2.	Contratação por preço elevado ou inexequível.				

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de preços.	EQUIPE DE COTAÇÃO
2.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado, utilizando diversas fontes de preços.	EQUIPE DE COTAÇÃO
3.	Manter a pesquisa de mercado atualizada.	EQUIPE DE COTAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, negociar a redução dos valores propostos.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
3.	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 05						
RISCO: FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
2.	Contratação irregular nos termos da lei.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos na Lei 14.133/21 e regulamentações no âmbito do município.	CONTROLE INTERNO				
2.	Adotar modelos padronizados pelo órgão/entidade com aplicação de checklist de controle interno.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				

RISCO 06						
RISCO: AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso na contratação do objeto.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

RISCO 07						
RISCO: INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Impossibilidade de contratar a solução.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Reservar dotação orçamentária adequada.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO / SETOR CONTÁBIL	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Realizar planejamento orçamentário para a contratação da solução pretendida.				AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

RISCO 08						
RISCO: NÃO ATENDIMENTO DO PARECER JURÍDICO SEM JUSTIFICATIVA.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Apontamento dos órgãos de controle.					
2.	Responsabilização dos agentes públicos.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Conferência e controle das minutas e/ou Termo de Referência e revisão dos mesmos após parecer jurídico.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AUTORIDADE COMPETENTE		

RISCO 09						
RISCO: NÃO APROVAÇÃO DOS ARTEFATOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no atendimento da demanda.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
2.	Aplicação de checklist ao processo.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

	Acompanhamento e controle do fluxo processual e utilização das Minutas Padronizadas.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AUTORIDADE COMPETENTE

FASE DE ANÁLISE	
	RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
x	RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 10						
RISCO: PROCESSO CONDUZIDO SEM SEGUIR NORMAS E PROCEDIMENTOS.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Descumprimento da legislação vigente.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Estabelecer rotinas de revisão de todas as normas e procedimentos necessários a contratação.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
2.	Manter o controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.				SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Nova elaboração dos procedimentos iniciais.				SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

RISCO 11						
-----------------	--	--	--	--	--	--

RISCO: AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Anulação dos atos praticados.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		

RISCO 13						
RISCO: PROPOSTA DE PREÇO COM VALOR MUITO INFERIOR AO DO MERCADO (PROPOSTA INEXEQUÍVEL).						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Seleção fracassada.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Acompanhamento das apresentações de propostas.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
2.	Verificar a planilha de custos da empresa e analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
3.	Realizar análise crítica dos preços propostos e ampla pesquisa de mercado.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA
PEDIDO N°: 140208050005



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Desclassificar a empresa caso haja previsão no Termo de Referência.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 14

RISCO: NÃO OBSERVAR SE REQUISITOS DO CONTRATO FOI PLENAMENTE ATENDIDO.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto

Id	Dano(s)
----	---------

1. Prejuízo ao erário.

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1. Verificar a existência de ressarcimentos.

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Id	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1. Notificar a contratada para regularizar as pendências.

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

2. Reter valores até o limite do ressarcimento.

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

3. Comunicar a seguradora dos inadimplementos (se houver seguro).

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

RISCO 15

RISCO: MATERIAL ENTREGUE/SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Id	Dano(s)
----	---------

1. Interferência na qualidade dos serviços prestados / materiais entregues.

2. Descumprimento das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA
PEDIDO N°: 140208050005



Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
3.	Aplicação de penalidades.	AUTORIDADE COMPETENTE

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Maio de 2024.

FAUSTO OLIVEIRA AMANCIO JUNIOR
DIRETOR SETORIAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
CARIMBO/ASSINATURA

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

() APROVO () NÃO APROVO

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO



De Planejamento <planejamento@quixeramobim.ce.gov.br>

Para <secretaria@lunaead.com.br>

Data 08/05/2024 10:54



ANEXO.pdf (~29 KB) ANEXO 2.pdf (~32 KB) OFÍCIO.pdf (~102 KB)

Segue em anexo ofício.

--



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

Coordenação de Planejamento e Governança
Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro

Quixeramobim-CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA
PEDIDO N°: 140208050005



OFÍCIO N° 0805.002/2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Maio de 2024.

A

RAZÃO SOCIAL: Luna Servico em Educacao, Pesquisa, Saude e Intervencao Aba LTDA

ENDEREÇO: Rua Sebastião Humel, 171, SALA 504, Centro, São José dos Campos - São Paulo, CEP: 12210-200

CNPJ: 40.903.930/0001-70

E-MAIL: secretaria@lunaead.com.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Venho por meio do presente, solicitar à V.Sa., como representante da empresa **Luna Servico em Educacao, Pesquisa, Saude e Intervencao Aba LTDA**, para que caso se manifeste sobre o interesse em fornecer o(s) serviço, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento deste termo, solicitamos que nos envie a **porposta comercial**, cujo objeto é o (a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM"**, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Desse modo, a contratação pretendida apresenta-se como um dos casos em que a administração pode realizar a inexigibilidade do processo licitatório, realizando a contratação direta para a contratação destinada ao atendimento das finalidades precípuas da administração, conforme estabelece o ART 74 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

Solicito ainda, caso tenha interesse no fornecimento do(s) referido(s) item(ns), que seja entregue na sede deste órgão ou enviado através do e-mail **planejamento@quixeramobim.ce.gov.br**, a seguinte documentação:

- 1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 2 - Cédula de identidade e CPF ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador(es) / proprietário(s).
- 3 - Prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ).
- 4 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - 4.1 - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
 - 4.2 - A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio do(a) proponente);
 - 4.3 - A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do(a) proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 4.4 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
 - 4.5 - A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).
- 5 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA
PEDIDO N°: 140208050005



6 - Cópias de notas fiscais ou de contratos semelhantes firmados com a Administração Pública que comprovem os preços praticados e propostos.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

FAUSTO OLIVEIRA AMANCIO JUNIOR
DIRETOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
CARIMBO E ASSINATURA

[SPAM]: Fwd: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO



 De Luana Bernardo <secretaria@lunaeducacao.com.br>
Para <planejamento@quixeramobim.ce.gov.br>
Cópia Gabriela Martha <pcm@lunaeducacao.com.br>
Data 10/05/2024 12:03

 ANEXO.pdf (~30 KB)  ANEXO 2.pdf (~33 KB)  OFÍCIO.pdf (~104 KB)

Prezados, bom dia!

Espero que se encontrem bem.

Recebemos a solicitação de proposta e valores para o curso de PCM.

Estou colocando em cópia nesse e-mail a @Gabriela Martha que vai encaminhar a proposta com valores e informações sobre o curso.

Caso tenha interesse em fechar, ela vai verificar a questão das datas para a realização do curso também.

Qualquer dúvida siga à disposição.

Atenciosamente,

Luana Bernardo

Secretária

UNA Análise do Comportamento Aplicada - ABA

Telefone: 19- 9 83194355

www.lunaeducacao.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Planejamento** <planejamento@quixeramobim.ce.gov.br>

Date: qua., 8 de mai. de 2024 às 10:54

Subject: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

To: <secretaria@lunaead.com.br>

Segue em anexo ofício.

--



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

Coordenação de Planejamento e Governança

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro

Quixeramobim-CE



[SPAM]: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

 De Luana Bernardo <secretaria@lunaeducacao.com.br>
Para <planejamento@quixeramobim.ce.gov.br>
Cópia Gabriela Martha <pcm@lunaeducacao.com.br>
Data 14/05/2024 11:40



 MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Prefeitura Municipal de Quixeramobim..pdf (~144 KB)
 DECLARAÇÃO MENOR - .docx.pdf (~214 KB)  NF - COLEGIO SAO LUIS GUANELLA - PCM Porto Alegre.pdf (~24 KB)

Prezados, bom dia!

Conforme conversamos por telefone, segue os documentos solicitados.

 CONTRATO_SOCIAL_EDUC atualizado.pdf
 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos ...
 CND ESTADUAL 22-08-2024.pdf
 Certidão de ISSQN_LUNA SJC.pdf
 Cartão IM.pdf
 CND TRABALHISTA 20-08-2024.pdf
 DECLARACAO DE CAPACIDADE TECNICA - assi...

Peço que me confirmem o recebimento deste e-mail por gentileza.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Em sex., 10 de mai. de 2024 às 12:03, Luana Bernardo <secretaria@lunaeducacao.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Espero que se encontrem bem.

Recebemos a solicitação de proposta e valores para o curso de PCM.

Estou colocando em cópia nesse e-mail a @Gabriela Martha que vai encaminhar a proposta com valores e informações sobre o curso.

Caso tenha interesse em fechar, ela vai verificar a questão das datas para a realização do curso também.

Qualquer dúvida siga à disposição.

Atenciosamente,

Luana Bernardo

Secretária

LUNA Análise do Comportamento Aplicada - ABA

Tel.: 19- 9 83194355

www.lunaeducacao.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Planejamento** <planejamento@quixeramobim.ce.gov.br>

Date: qua., 8 de mai. de 2024 às 10:54

Subject: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

To: <secretaria@lunaead.com.br>

Segue em anexo ofício.

--



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

Coordenação de Planejamento e Governança

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro

Quixeramobim-CE



Luana Bernardo

Secretária

✉ secretaria@lunaeducacao.com.br

☎ (19) 98310-4355

📷 @aba.luna.autismo



À Prefeitura Municipal de Quixeramobim, EDUCAÇÃO

Vimos pelo presente, apresentar a V. S^a., proposta de preços, conforme especificações a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM", JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	22889 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO	SERVIÇO	5,00	R\$ 3.499,00	R\$ 17.495,00
VALOR TOTAL COM DESCONTO: R\$ 14.870,75					

Valor Unitario com Desconto: R\$ 2.974,15 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)

Valor Total com Desconto: R\$ 14.870,75 (Quaorze mil oitocentos e setenta reais e cinco centavos)

Valor total: R\$14.870,75 (Quatorze mil oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)

Prazo de validade da pesquisa: 17/05/2024

Dados do(a) Proponente: Nome/Razão Social:

LUNA SERVICO EM EDUCACAO, PESQUISA, SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA.

CNPJ: 40.903.930/0001-70

Endereço: R SEBASTIAO HUMEL, 177 - SALA 504. São José do Campos/SP. CEP: 12.210-200.

Telefones: (19) 9 9682-4209 **Email:**

pcm@lunaeducacao.com.br **Dados**

bancários:

Banco: 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A – BANSICREDI Agência

0718

Conta Corrente 30522-4

PIX (CNPJ): 40.903.930/0001-70

São José dos Campos/SP, 14 de maio de 2024.

LUNA SERVICO EM
EDUCACAO PESQUISA
SAUDE E
INTERVE:40903930000170

Assinado de forma digital por
LUNA SERVICO EM EDUCACAO
PESQUISA SAUDE E
INTERVE:40903930000170
Dados: 2024.05.14 10:25:56 -03'

Rua Sebastião Humel, 171, sala 504, Centro
CEP 12210-200, São José dos Campos, São Paulo



3ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
LUNA SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, PESQUISA, SAÚDE E INTERVENÇÃO ABA LTDA.

Lucelmo Lacerda de Brito, CPF 309.881.568-06, RG 41018536-X SSP/SP, nascido em 24/06/1982, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Carpas, número 100, apto 304, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-292, São José dos Campos – SP;

Felipe Magalhães Lemos, CPF 015.490.976-95, CNH 04321749950 DETRAN/MG, nascido em 16/07/1987, brasileiro, casado sob regime comunal parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Nelson de Barros Pereira, número 178, Bairro São Judas Tadeu, CEP 13790000, Sebastião da Gramma – SP;

Únicos sócios da sociedade denominada **LUNA SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, PESQUISA, SAÚDE E INTERVENÇÃO ABA LTDA**, com sede na Rua Miguel de Frias, 77, Sala 1201, Bairro Icaraí, CEP 24.220-008, Niterói - RJ, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob **NIRE 332.1142255-7** em 18/02/2021 e no **CNPJ sob nº 40.903.930/0001-70**, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço, Rua Miguel de Frias, 77, Sala 1201, Bairro Icaraí, CEP 24.220-008, Niterói - RJ passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Sebastião Humel, 171, sala 504, Centro CEP: 12.210-200 – São José dos Campos-Sp.

CLÁUSULA SEGUNDA – Relativamente aos poderes de administração dos sócios-administradores, o parágrafo primeiro da **CLÁUSULA SEXTA** passa a figurar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – Omissis

Parágrafo primeiro: Ambos os sócios, conjunta ou isoladamente, **Lucelmo Lacerda de Brito e Felipe Magalhães Lemos**, poderão abrir contas bancárias, bem como resolver assuntos nas instituições financeiras em que a empresa estiver conta pessoa jurídica aberta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da mudança de sede a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** passará a figurar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada a sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro de São José dos Campos, São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.





CLÁUSULA QUARTA - Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUNA SERVIÇOS EM EDUCACAO, PESQUISA, SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA.

Lucelmo Lacerda de Brito, CPF 309.881.568-06, RG 41018536-X SSP/SP, nascido em 24/06/1982, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Carpas, número 100, apto 304, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-292, São José dos Campos – SP;

Felipe Magalhães Lemos, CPF 015.490.976-95, CNH 04321749950 DETRAN/MG, nascido em 16/07/1987, brasileiro, casado sob regime comunal parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Nelson de Barros Pereira, número 178, Bairro São Judas Tadeu, CEP 13790000, Sebastião da Grama – SP;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO.

A sociedade empresária girará sob o nome empresarial de **LUNA SERVIÇOS EM EDUCACAO, PESQUISA, SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76, com sede Rua Sebastião Humel, 171, sala 504, Centro CEP: 12.210-200 – São José dos Campos-Sp., por prazo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A empresa permanecerá enquadrada como Microempresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Atividades de Apoio a Educação, Exceto Caixas Escolares, Atividades de Psicologia e Psicanálise, Atividades de Assistência Psicossocial, Atividades de Terapia Ocupacional, Atividades de Profissionais da Nutrição, Atividades de Fisioterapia, Atividades de Fonoaudiologia e Atividades de Condicionamento Físico.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** divididos em 10.000 (dez mil) cotas a R\$1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, proporcionalmente à participação de cada sócio assim distribuído:

Lucelmo Lacerda de Brito	8.000 cotas a R\$1,00	R\$8.000,00	80%
Felipe Magalhães Lemos	2.000 cotas a R\$1,00	R\$2.000,00	20%

CLÁUSULA QUARTA – CESSÃO DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Arts. 1056 e 1057 CCB/2002.





Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Art. 1052 CCB/2002.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao administradores/sócios **Lucelmo Lacerda de Brito e Felipe Magalhães Lemos**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos de interesse da sociedade, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. Arts. 997, VI; 1013; 1015 e 1064 CCB/2002.

Parágrafo primeiro: Ambos os sócios, conjunta ou isoladamente, **Lucelmo Lacerda de Brito e Felipe Magalhães Lemos**, poderão abrir contas bancárias, bem como resolver assuntos nas instituições financeiras em que a empresa estiver conta pessoa jurídica aberta.

Parágrafo Segundo: A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados necessitará de prévia e expressa autorização, por escrito, dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a) Nomeação, destituição e/ou substituição de qualquer administrador;
- b) Aprovação de orçamento anual e do plano de negócios da Sociedade;
- c) Distribuição de resultados, dividendos e qualquer outra forma de remuneração dos quotistas;
- d) Aumento de capital, redução de capital, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade;
- e) Venda integral ou de parte substancial dos ativos ou negócios da Sociedade;
- f) Aquisição, cessão e/ou alienação de participações da Sociedade em outras sociedades, total ou parcialmente;
- g) Assunção pela Sociedade de obrigações iguais ou superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- h) Concessão de fianças, avais, garantias, endossos ou quaisquer tipos de garantias em favor de terceiros, salvo se necessárias para o cumprimento do objeto social da Sociedade;
- i) Contratação de empréstimos em nome da Sociedade, ainda que necessários para o cumprimento do objeto social da Sociedade;
- j) Compra, venda, oneração e/ou comodato de bens imóveis, ainda que necessários para o cumprimento do objeto social da Sociedade;
- k) Concessão de empréstimos a terceiros ou aos sócios;
- l) Abertura e encerramento de filiais;
- m) Modificação do presente Contrato Social;
- n) Decisão sobre recuperação judicial ou falência da Sociedade;
- o) Encerramento das atividades ou negócios sociais; e
- p) Propositura de liquidação e/ou dissolução da Sociedade

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Art. 1065 CCB/2002.

CLÁUSULA OITAVA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. Art. 1071, 1072 Par. 2º e 1078 CCB/2002.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUNA SERVIÇO EM EDUCAÇÃO, PESQUISA, SAÚDE E INTERVENÇÃO ABA LTDA

NIRE: 332.1142255-7 Protocolo: 00-2022/633728-6 Data do protocolo: 10/08/2022

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 20/09/2022 SOB O NÚMERO 00005097685 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: F2E5D892DE25F4F5DC579C58113FE9920492B1C1BA5E16CC8DC01E76419F975

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1059 da Lei nº 10406/2002.

CLÁUSULA NONA – PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – MORTE, FALÊNCIA OU INABILITAÇÃO DE SÓCIO.

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s), o valor de seus haveres está apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada a sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro de São José dos Campos, São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

Niterói – RJ, 02 de agosto de 2022.

LUCELMO LACERDA
DE
BRITO:30988156806

Lucelmo Lacerda de Brito

Assinado de forma digital
por LUCELMO LACERDA DE
BRITO:30988156806
Dados: 2022.09.16 09:07:29
-03'00'

FELIPE MAGALHAES
LEMOS:0154909769
5

Felipe Magalhães Lemos

Assinado de forma digital
por FELIPE MAGALHAES
LEMOS:01549097695
Dados: 2022.09.16 09:06:48
-03'00'

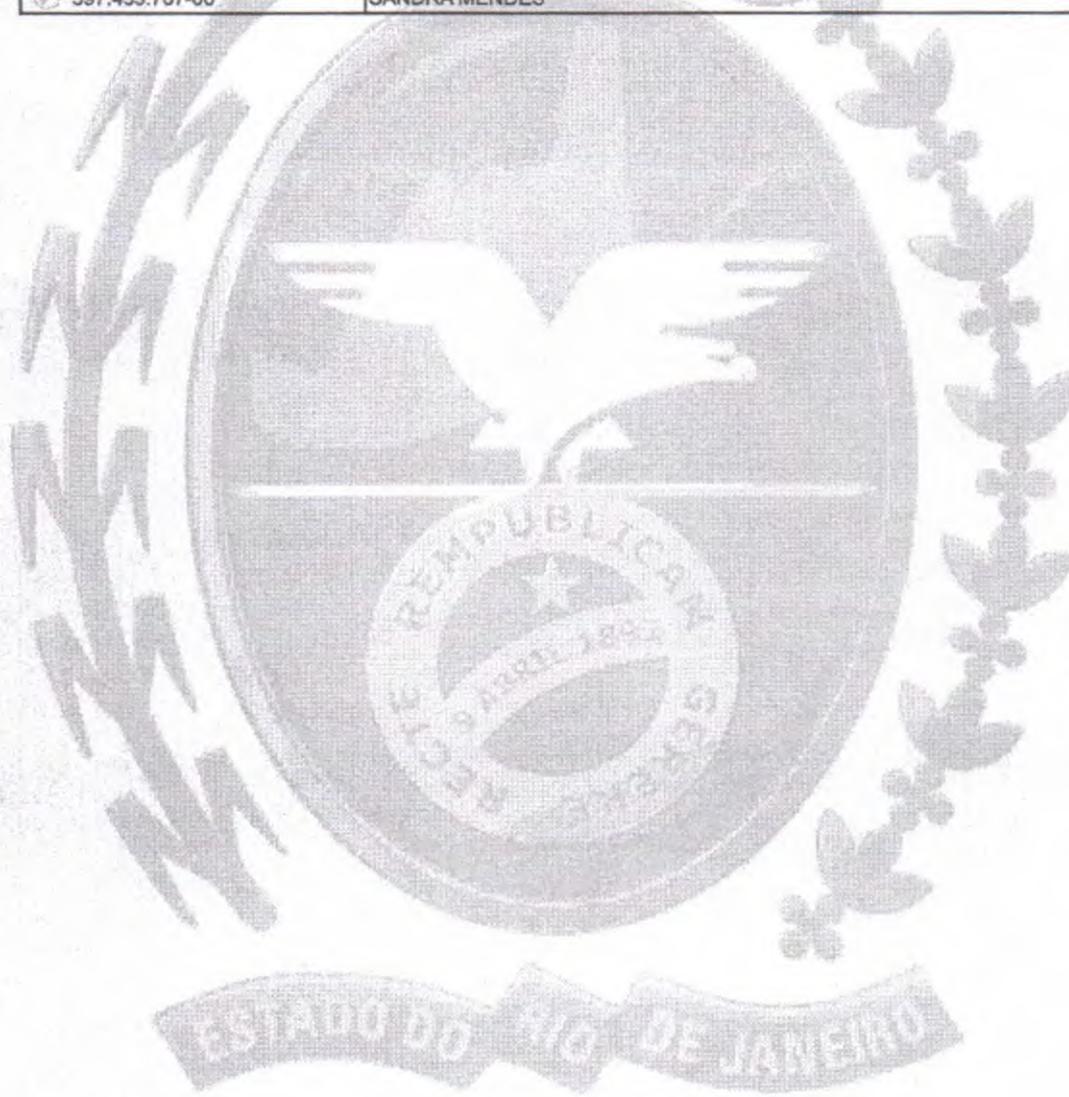




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LUNA SERVIÇO EM EDUCACAO, PESQUISA, SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA, NIRE 33.2.1142255-7, PROTOCOLO 00-2022/633728-6, ARQUIVADO EM 20/09/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005097685, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
597.455.767-00	SANDRA MENDES



20 de setembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUNA SERVIÇO EM EDUCACAO, PESQUISA, SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA
 NIRE: 332.1142255-7 Protocolo: 00-2022/633728-6 Data do protocolo: 10/08/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/09/2022 SOB O NÚMERO 00005097685 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F2E5D892DB25F4F5DC579058113FE3920498B1C1BA5EE16CC80D01E76419F975

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, LUCELMO LACERDA DE BRITO, portador da Cédula de Identidade nº 41018536-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 309.881.568-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LUNA SERVICIO EM EDUCACAO, PESQUISA, SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Sebastiao Humel, 171, SALA 504, Centro, SP, São José dos Campos, CEP 12210-200, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, § 2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LUCELMO LACERDA DE BRITO

RG: 41018536-X

LUNA SERVICIO EM EDUCACAO, PESQUISA, SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA

Assinado digitalmente por:
LUCELMO LACERDA DE BRITO
CPF: ***.881.568-**
Certificado emitido por AC REDE IDEIA RFB
Data: 10/10/2022 14:33:39 -03:00



Esse documento foi assinado por LUCELMO LACERDA DE BRITO. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <http://www.jucesp.org.br/validacao/JZDR3-FX67L-3D4BL-6P6JE>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JZDR3-FX67L-3D4BL-6P6JE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUCELMO LACERDA DE BRITO (CPF ***.881.568-**) em 10/10/2022 14:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/JZDR3-FX67L-3D4BL-6P6JE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.903.930/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUNA SERVICIO EM EDUCACAO, PESQUISA, SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUNA EDUCACAO, INTERVENCAO, SAUDE E PESQUISA ABA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SEBASTIAO HUMEL	NÚMERO 171	COMPLEMENTO SALA 504
--	----------------------	--------------------------------

CEP 12.210-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPE.TO.CONTADOR@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9601-7902
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2024** às **10:46:03** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



EMPRESA FÁCIL
Secretaria de Gestão Administrativa
e Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 440.876

SITUAÇÃO: Ativa

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
40.903.930/0001-70	35233379656	18/02/2021
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
LUNA SERVIÇO EM EDUCACAO, PESQUISA, SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA	LUCELMO LACERDA DE BRITO	309.881.568-06
LOCALIZAÇÃO		
Rua Sebastião Humel 171 SALA:504 SAO JOSE DOS CAMPOS 12210-200		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
8650005 ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL		Baixo Risco B
8650006 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA		Baixo Risco B
8720401 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL		Baixo Risco B
8550302 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES		Baixo Risco B





PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



EMPRESA FÁCIL
Secretaria de Gestão Administrativa
e Finanças



REDESIM

9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	Baixo Risco B
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICA0	Baixo Risco B
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Baixo Risco B
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Baixo Risco B
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	Baixo Risco B

NOTAS

Este documento tem efeito único e exclusivo de registro fiscal do contribuinte e suas respectivas atividades para fim de controle da administração tributária. Este documento não serve como comprovante de licenciamento do estabelecimento, devendo ser observadas as licenças de funcionamento pertinentes.

“O contribuinte e/ou agente de retenção deverão requerer ao Fisco Municipal a alteração ou baixa no Cadastro de Contribuintes Mobiliário, sempre que ocorrerem atos ou fatos posteriores à inscrição municipal, que impliquem alterações de dados cadastrais, inclusive a venda, transferência ou encerramento do estabelecimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da alteração ou cessação das atividades”, artigo 54 da Lei 272/2003.



Emitido em: 14/10/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUNA SERVICO EM EDUCACAO, PESQUISA, SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA
CNPJ: 40.903.930/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:09:52 do dia 30/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2024.

Código de controle da certidão: **D340.1D49.E1E7.F3D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data: 15 / 05 / 2024

Ass.: [Assinatura]



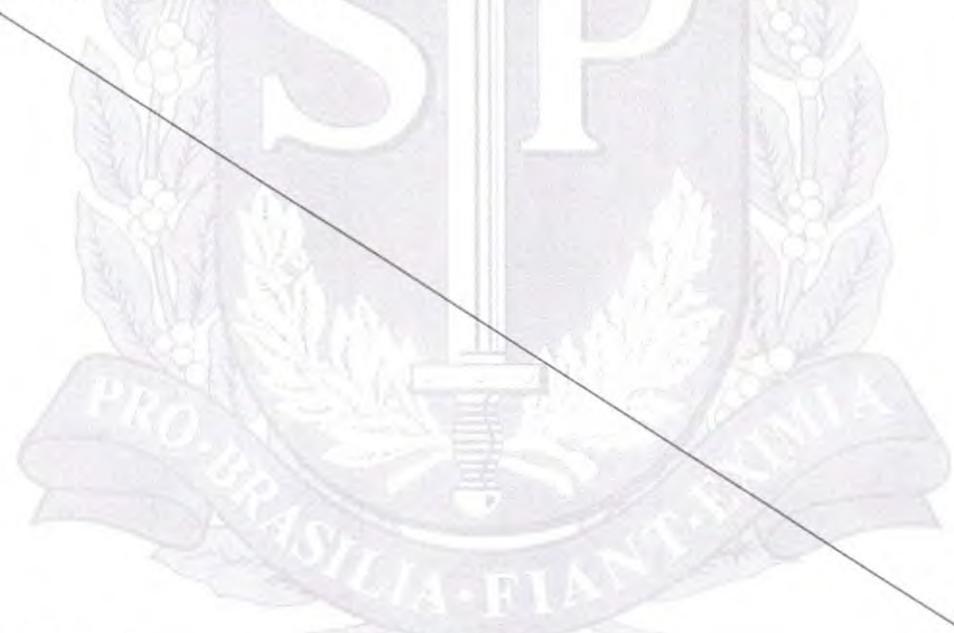
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 40.903.930/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24020760323-31
Data e hora da emissão 22/02/2024 08:58:14
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data: 15 / 05 / 2025

Ass.:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



CERTIDÃO DE ISSQN/TAXA DE LICENÇA

CERTIFICA, que não consta(m) até a presente data/hora, débito(s) relativos a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Licença, que onerem a Inscrição Municipal nº **440876** em nome de **LUNA SERVICO EM EDUCACAO, PESQUISA, SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: **CERTIDÃO NEGATIVA**

Documento emitido via internet em **31/01/2024 14:41:52**.

Chave para validação: **BE5G8 37C6E 264PA**.

Válido até **29/07/2024**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data: 15 / 05 / 2024

Ass: [Signature]

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.903.930/0001-70
Razão Social: LUNA SERVICIO EM EDUCACAO PESQUISA SAUD
Endereço: R MIGUEL DE FRIAS 77 SALA 1201 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24220-008

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051406465610765701

Informação obtida em 14/05/2024 15:29:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data: 15 / 05 / 2024

Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUNA SERVICIO EM EDUCACAO, PESQUISA, SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.903.930/0001-70
Certidão n°: 12016873/2024
Expedição: 22/02/2024, às 08:56:35
Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUNA SERVICIO EM EDUCACAO, PESQUISA, SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.903.930/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data: 15 / 05 / 2024

Ass.:



LUNA SERVIÇO EM EDUCAÇÃO, PESQUISA, SAÚDE E INTERVENÇÃO ABA LTDA.

CNPJ: 40.903.930/0001-70

I.E: 125.540.677.117

RUA SEBASTIÃO HUMEL, 171 - SALA 504, CENTRO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.

CEP: 12.210-200

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988.**

A empresa LUNA SERVIÇO EM EDUCAÇÃO, PESQUISA, SAÚDE E INTERVENÇÃO ABA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.903.930/0001-70, com sede na Rua Sebastião Humel, 171, Sala 504 - Centro, São José dos Campos/SP, CEP: 12.210-200, REPRESENTADA por Dr. Lucelmo Lacerda de Brito, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

São José dos Campos, 14 de maio de 2024.

**LUNA SERVIÇO EM EDUCAÇÃO, PESQUISA, SAÚDE E INTERVENÇÃO
ABA LTDA.**

(Rep. p/ Lucelmo Lacerda de Brito)
CNPJ 40.903.930/0001-70

Rua Sebastião Humel, 171, sala 504, Centro
CEP 12210-200, São José dos Campos, São Paulo

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LUNA SERVIÇO EM EDUCAÇÃO, PESQUISA, SAÚDE E INTERVENÇÃO ABA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob nº 40.903.930/0001-70, com sede na Rua Sebastião Húmel, 171, sala 504, Centro, CEP 12210-200, São José dos Campos, São Paulo, vem, na forma de seus atos constitutivos, declarar, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, **que atua fornecendo serviços educacionais em Análise do Comportamento Aplicada (ABA)**, notadamente, formações teóricas e técnicas para profissionais que atuam nos setores de educação especial e de terapia baseada em ABA para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Os sócios da declarante possuem vasta experiência acadêmica e profissional na área, sendo: (i) **LUCELMO LACERDA BRITO**, Pós-Doutor em Psicologia pela UFSCAR; Doutor em Educação pela PUC-SP, Mestre em História pela PUC-SP, historiador, especialista em educação especial, inclusiva e políticas de inclusão. pesquisa a representação da pessoa com TEA, inclusão escolar, mediação escolar em processos inclusivos¹; (ii) **FELIPE MAGALHÃES LEMOS**, psicólogo e especialista em ABA e é doutorando em Psicologia - análise do comportamento pela UFSCAR, docente a nível de pós-graduação em aba para autismo na Censupep, na Neurokind e no Cbi of Miami².

Outrossim, a **LUNA ABA EDUCAÇÃO** possui reconhecimento internacional na oferta de cursos e formações em ABA, sendo cadastrada perante as estadunidenses *Qualified Applied Behavior Analysis Credentialing Board (QABA©)*³ e *International Behavior Analysis Organization (IBAO©)*⁴ para oferta de preparatório acadêmico para a certificação emitida pela entidade. A empresa possui ainda parceria com o Child Behavior Institute of Miami (CBI of Miami©), sendo considerada a principal empresa dedicada à formação nessa área no Brasil⁵. Atualmente, é a única instituição no Brasil credenciada a dar cursos de Manejo de Comportamento-problema pela *Professional Management Crisis Association (PCMA)*⁶©.

Sendo o que havia a declarar, a empresa se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos e para a apresentação de documentação complementar, seguindo a presente em via eletrônica assinada digitalmente.

São José dos Campos, São Paulo, 23 de junho de 2023.

LUNA SERVIÇO EM
EDUCAÇÃO PESQUISA
SAÚDE E INTERVE:
40903930000170

Assinado digitalmente por LUNA SERVIÇO EM
EDUCAÇÃO PESQUISA SAÚDE E INTERVE:
40903930000170
DN: cn=LUNA SERVIÇO EM EDUCAÇÃO
PESQUISA SAÚDE E INTERVE:40903930000170
c=BR, ou=CP-Brasil, ou=desconferencia, email
=LUCELMO.LACERDA@GMAIL.COM
Date: 2023.06.23 17:54:32 -03'00'

**LUNA SERVIÇO EM EDUCAÇÃO, PESQUISA, SAÚDE E
INTERVENÇÃO ABA LTDA.**

¹ Currículo Lattes do Prof. Lucelmo Lacerda Brito: [HTTP://LATTES.CNPQ.BR/0309402002222929](http://lattes.cnpq.br/0309402002222929).

² Currículo Lattes do Prof. Felipe Magalhães Lemos: [HTTP://LATTES.CNPQ.BR/0462454382974231](http://lattes.cnpq.br/0462454382974231)

³ Qualified Applied Behavior Analysis Credentialing Board (QABA). **Pre-Approved Coursework Providers**. Disponível em: < <https://qababoard.com/pages/qaba-community/> >.

⁴ International Behavior Analysis Organization (IBAO). **Approved Content Providers**. Disponível em: < https://theibao.com/approved_content_providers >.

⁵ CBI OF MIAMI. **Treinamentos**. Disponível em: < https://www.cbiofmiami.com/treinamentos?gclid=Cj0KCQjwwY-LBhD6ARIsACvT72OFcPpBH61nRrUwMgMVz34MKK3zCsUsBwXIAPxYtRaRqkgH7kYFD3kaAnKAEALw_wcB >.

⁶ Professional Crisis Management Association. PCMA. Disponível em: < <https://crisisintervention.com/> >



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador



Data e Hora de Emissão da NFS-e: 15/03/2024 09:29:04
Competência da NFS-e: 03/2024
Número / Série: 286 / E
Data e Hora do RPS: 15/03/2024 00:00:01
Número / Série RPS: 361 / SN
Código de Verificação: TudIElt3n

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: 40.903.930/0001-70
Nome/Razão Social: LUNA SERVICO EM EDUCACAO, PESQUISA, SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA
Endereço: RUA Sebastião Humel 171 SALA:504 Centro
Município / País: SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL
UF: SP
CEP: 12210-200
Telefone: (85) 9601-7902
Inscrição Municipal: 440876
E-mail: naoinformado@email.com

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: 92.874.775/0003-76
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO SERVOS DA CARIDADE
Endereço: BENNO MENTZ 1560 IPIRANGA
Município / País: PORTO ALEGRE / BRASIL
UF: RS
CEP: 91370-020
Telefone: 51992090855
Inscrição Municipal:
E-mail: financeiro@guanella.com.br

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Referente a uma inscrição no Curso PCM, na cidade de Campinas de Porto Alegre. Com duração de 25 horas totais, divididas em 4 horas aula online assíncronas e 21 horas de aulas presenciais.
Informações do participante:
Nome: Anderson Vieira Dias
RG: 1086254081.
Trib aprox R\$: 470,62 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 72,78 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 4B7157

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 859969901 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Serviço: 0802 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS
Município da Incidência do ISSQN: SAO JOSE DOS CAMPOS
Município / País da Prestação do Serviço: SAO JOSE DOS CAMPOS
Responsável pelo recolhimento do ISSQN: PRESTADOR
Exigibilidade do ISSQN: Exigível
Situação do prestador perante o Simples Nacional: OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN: Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
3.499,00	0,00	0,00	****	****	****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
3.499,00	0,00	0,00	3.499,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF: Código da Obra:
Número da nota fiscal substituída: Regra especial:

Re: [SPAM]: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

De Planejamento <planejamento@quixeramobim.ce.gov.br>
Para Luana Bernardo <secretaria@lunaeducacao.com.br>
Data 14/05/2024 15:36



Boa tarde, na relação enviada faltou item 2 da documentação

"2 - Cédula de identidade e cpf ou outro documento equivalente do(s) sócio(s) administrador(es) / proprietário(s)."

Em 14/05/2024 11:40, Luana Bernardo escreveu:

Prezados, bom dia!

Conforme conversamos por telefone, segue os documentos solicitados.

- CONTRATO_SOCIAL_EDUC atualizado.pdf
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tribut...
- CND ESTADUAL 22-08-2024.pdf
- Certidão de ISSQN_LUNA SJC.pdf
- Cartão IM.pdf
- CND TRABALHISTA 20-08-2024.pdf
- DECLARACAO DE CAPACIDADE TECNICA - ...

Peço que me confirmem o recebimento deste e-mail por gentileza.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Em sex., 10 de mai. de 2024 às 12:03, Luana Bernardo <secretaria@lunaeducacao.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Espero que se encontrem bem.

Recebemos a solicitação de proposta e valores para o curso de PCM.

Estou colocando em cópia nesse e-mail a [@Gabriela Martha](#) que vai encaminhar a proposta com valores e informações sobre o curso.

Caso tenha interesse em fechar, ela vai verificar a questão das datas para a realização do curso também.

Qualquer dúvida siga à disposição.

Atenciosamente,

Luana Bernardo

Secretária

LUNA Análise do Comportamento Aplicada - ABA

Tel.: 19- 9 83194355

www.lunaeducacao.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Planejamento** <planejamento@quixeramobim.ce.gov.br>

Date: qua., 8 de mai. de 2024 às 10:54

Subject: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

To: <secretaria@lunaead.com.br>

Segue em anexo ofício.

--



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

Coordenação de Planejamento e Governança

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro

Quixeramobim-CE



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

Coordenação de Planejamento e Governança

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro

Quixeramobim-CE



[SPAM]: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

 De Gabriela Martha <pcm@lunaeducacao.com.br>
Para Luana Bernardo <secretaria@lunaeducacao.com.br>
Cópia <planejamento@quixeramobim.ce.gov.br>
Data 14/05/2024 16:34



 Documento RG Lucelmo Lacerda de Brito.jpeg (~146 KB)

Boa tarde,
Segue o documento do Sócio Representante da LUNA Educação, Lucelmo Lacerda.

Atenciosamente,

Gabriela Martha



 Não contém vírus www.avast.com

Em ter., 14 de mai. de 2024 às 11:40, Luana Bernardo <secretaria@lunaeducacao.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Conforme conversamos por telefone, segue os documentos solicitados.

 CONTRATO_SOCIAL_EDUC atualizado.pdf
 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tribut...
 CND ESTADUAL 22-08-2024.pdf
 Certidão de ISSQN_LUNA SJC.pdf
 Cartão IM.pdf
 CND TRABALHISTA 20-08-2024.pdf
 DECLARACAO DE CAPACIDADE TECNICA - ...

Peço que me confirmem o recebimento deste e-mail por gentileza.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Em sex., 10 de mai. de 2024 às 12:03, Luana Bernardo <secretaria@lunaeducacao.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Espero que se encontrem bem.

Recebemos a solicitação de proposta e valores para o curso de PCM.

Estou colocando em cópia nesse e-mail a [@Gabriela Martha](#) que vai encaminhar a proposta com valores e informações sobre o curso.

Caso tenha interesse em fechar, ela vai verificar a questão das datas para a realização do curso também.

Qualquer dúvida siga à disposição.

Atenciosamente,
Luana Bernardo

Secretária
LUNA Análise do Comportamento Aplicada - ABA
Tel.: 19- 9 83194355
www.lunaeducacao.com.br



----- Forwarded message -----

De: **Planejamento** <planejamento@quixeramobim.ce.gov.br>
Date: qua., 8 de mai. de 2024 às 10:54
Subject: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO
To: <secretaria@lunaead.com.br>

Segue em anexo ofício.

--



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

Coordenação de Planejamento e Governança

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro

Quixeramobim-CE



Documento RG Lucelmo Lacerda de Brito.jpeg

~146 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMMELTON DAUNT

8950-8

PROIBIDO PLASTIFICAR




B642-091834

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SIGNATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 41.018.536-X DATA DE EXPECIÇÃO 19/JUL/2012

NOME LUCELMO LACERDA DE BRITO

FILIAÇÃO JOAQUIM LACERDA DE BRITO

E MARIA BERNARDO LACERDA DE BRITO

NATURALIDADE S. ANDRÉ - SP DATA DE NASCIMENTO 24/JUN/1982

DOC ORIGEM SANTO ANDRÉ-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN: LV.A143/FLS.125 / N.088383

CPF 309881568/06

213 Delegado Divisório

Roberto MACHADO DO CARVALHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



OFÍCIO N° 1505.001/2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 15 de Maio de 2024.

À Consideração Superior.

Sr(a). FLAVIA GOMES DE SANTANA - Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

Prezado(a) Sr(a),.

Com intuito de instruir o processo administrativo nº 140208050005, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM"**, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, informo que foi anexada ao processo toda documentação necessária até o presente momento para que o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO possa prosseguir com o processo de contratação do objeto em tela.

De acordo com a pesquisa de preços ofertada acostada aos autos do processo administrativo, a despesa está estimada no valor total de **R\$ 14.870,75 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

A contratação pretendida apresenta-se como um dos casos em que a administração pode dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de capacitação profissional, conforme previsto no **ARTIGO 74 INCISO III ALÍNEA F** da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada, decisão esta que cabe ao gestor do órgão.

As despesas com a contratação pretendida deverão ser realizadas com recursos devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA, de acordo com a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos indicados no Termo de Referência encaminhado em anexo, cuja a disponibilidade de recursos deverá ser declarada pelo(a) respectivo(a) ordenador(a) de despesas quando da elaboração do projeto básico simplificado elaborado no sistema informatizado.

Segue em anexo Termo de Referência para sua análise, aprovação e posterior envio a empresa a ser contratada, com o objetivo da mesma ser informada de todas as condições a serem exigidas para execução do objeto, bem como para que seja solicitada toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira a serem exigidas para contratação.


FAUSTO OLIVEIRA AMANCIO JUNIOR
DIRETOR SETORIAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
CARIMBO E ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140208050005

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM"**, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	22889 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO	SERVIÇO	5,00	R\$ 2.974,15	R\$ 14.870,75
				TOTAL: R\$ 14.870,75	

1.2 - O prazo de vigência da contratação é 60 (SESSENTA) DIAS, com início a partir da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Da Justificativa da contratação:

2.1.1 - A contratação de uma empresa especializada em capacitação de servidores para o curso "Sistema Profissional de Gerenciamento de Crises - PCM" é uma medida estratégica e imprescindível para a Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim. Esta iniciativa é motivada pela necessidade urgente de fornecer aos profissionais que atuam diretamente com pessoas autistas, deficientes intelectuais, com transtornos psiquiátricos e em instituições de educação, as ferramentas e habilidades necessárias para lidar de forma segura e eficaz com situações de crise comportamental. A complexidade das necessidades desses grupos de indivíduos exige dos profissionais um conjunto específico de competências, que vão desde a compreensão das particularidades de cada condição até a capacidade de antecipar e intervir em momentos de crise. No entanto, muitos desses profissionais podem não ter recebido formação adequada nesse sentido, o que pode resultar em respostas inadequadas ou mesmo prejudiciais diante de comportamentos desafiadores ou crises. Além disso, é importante ressaltar que o manejo de crises envolve não apenas aspectos técnicos, como técnicas de intervenção física segura, mas também considerações éticas e de respeito aos direitos e dignidade das pessoas atendidas. Portanto, é fundamental que a capacitação oferecida abranja não apenas aspectos práticos, mas também reflexões éticas e discussões sobre melhores práticas no atendimento a esse público. A ausência de uma formação adequada em gerenciamento de crises pode resultar em consequências graves, tanto para os indivíduos atendidos quanto para os profissionais envolvidos, incluindo riscos de lesões físicas, traumas emocionais e danos à relação de confiança entre profissionais, indivíduos atendidos e suas famílias. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada para oferecer um curso abrangente e de qualidade em gerenciamento de crises se torna uma prioridade para a Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação. Tal iniciativa visa garantir não apenas a segurança e o bem-estar dos indivíduos atendidos, mas também a qualidade e eficácia dos serviços prestados, promovendo assim uma educação mais inclusiva e uma sociedade mais acolhedora e igualitária.

2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:

2.2.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3 – Da Fundamentação da contratação

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

A contratação em tela enquadra-se no disposto no Artigo 74 Inciso III da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à Inexigibilidade de Licitação para a contratação de treinamento profissional.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
(...)"

A INEXIGIBILIDADE, portanto, é aplicável quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de **INSCRIÇÃO DE CUROS**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

As exceções à regra de licitar, no entanto, exigem a observância de requisitos legais, justamente, em deferência ao anunciado princípio da indisponibilidade do interesse público.

In casu, o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO tem como objetivo participar através da empresa Luna Serviço em Educacao, Pesquisa, Saude e Intervencao Aba LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.903.930/0001-70 do curso objeto deste termo de referência.

Dito isso, a presente contratação coaduna com o disposto no Artigo 74 Inciso III da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.4 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.4.1 - Capacitação teórica e prática: A contratação da empresa especializada possibilitará a realização de um curso completo, que combina aspectos teóricos e práticos do gerenciamento de crises, oferecendo aos participantes conhecimentos sólidos e habilidades técnicas para lidar com diversas situações de crise. Prevenção de crises: Os servidores capacitados serão capazes de identificar sinais precoces de crises comportamentais e implementar estratégias preventivas eficazes, contribuindo para a redução da incidência de comportamentos desafiadores e crises em seu ambiente de trabalho. Manejo seguro e ético: O treinamento abordará técnicas de manejo físico adequado e práticas éticas para lidar com situações de crise, priorizando sempre a segurança e o respeito aos direitos e dignidade das pessoas atendidas. Melhoria do ambiente educacional e assistencial: Com profissionais mais capacitados em gerenciamento de crises, espera-se uma melhoria significativa no ambiente de trabalho e no atendimento oferecido às pessoas autistas, com deficiência intelectual, transtornos psiquiátricos e outras necessidades especiais, promovendo um ambiente mais seguro, inclusivo e propício ao desenvolvimento pessoal e educacional. Redução de incidentes e impactos negativos: A capacitação dos servidores resultará em uma diminuição dos incidentes relacionados a crises comportamentais, reduzindo os riscos de lesões físicas, danos materiais e traumas emocionais para todas as partes envolvidas, incluindo os próprios indivíduos atendidos, os profissionais e a comunidade escolar ou assistencial em geral..

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Serviços Requeridos: Curso de capacitação e atualização profissional em Contratações Públicas, abordando as normativas estabelecidas pela Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021, de forma apropriada às necessidades dos servidores públicos envolvidos nos processos de licitação e gestão de contratos administrativos.

4.2 - Critérios de Sustentabilidade: Utilização de materiais didáticos digitais sempre que possível para redução do consumo de papel e emissão de resíduos.

4.3 - Natureza da prestação do serviço

4.3.1 - O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4 - Regime de execução

4.4.1 - O regime de execução será a empreitada por preço global, pois se trata de execução de serviço por preço certo e total, com as características qualitativas e quantitativas do objeto previamente definidas, fornecendo aos interessados todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

4.5 - Subcontratação:

4.5.1 - Não será admitida a subcontratação no presente caso, pois é vedada a subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 74, §4º, da Lei n. 14.133/21.

4.6 - Requisitos de qualificação técnica

4.6.1 - Não há nenhuma norma especial ou regulamentação a ser cumprida para a execução do serviço pretendido. Além disso, a notória especialização e a vasta experiência da **Empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, que tem como um dos principais professores o extremamente renomado - LUCELMO LACERDA BRITO PÓS DOUTOR EM PSICOLOGIA (lattes/030940200222929) e FELIPE MAGALHÃES LEMOS (lattes/0462454382974231), psicólogo especialista em ABA, empresa de reconhecida internacionalmente pela Qualified Applied Behavior Analysis Credentialing Board (QABA) e International Behavior Analysis Organization (IBAO). Logo, não há que se falar em exigências de qualificação técnica.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Em observância ao art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, o curso "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM", se dará na modalidade presencial, nas datas 24 a 26 de Maio de 2024 de Início às 09:00 e final às 17:00 horas. A duração do curso será de 22 (vinte e duas) horas a ser realizado no endereço a ser definido na cidade de Fortaleza-CE.

5.2 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 - O regime de execução dos serviços será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.4 - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente com a duração do curso constante no item 5.1 acima e na

proposta apresentada, sob pena de aplicação de multa e restituição do valor correspondente a inexecução contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência deste Contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela administração, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6 - A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.16 - O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão do serviço e apresentação da nota fiscal pela empresa contratada e atesto do setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

7.17 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

7.18 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 - O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

7.21 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.22 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.24 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

7.25 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do ARTIGO 74 INCISO III ALÍNEA F da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A execução do objeto será: () EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (x) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

8.2 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Exigências de habilitação

8.3 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, nas quais devem ser juntadas ao respectivo processo.

8.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.11.1 - Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.1.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

8.11.1.3 - Procuração do(s) respectivo(s) representante(s), acompanhado de cópia do documento oficial de identificação, válido(s) na forma da lei, se for o caso.

8.11.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.11.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.

8.11.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.11.2.6.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.11.2.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.5 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

8.11.5.1 - Declaração conjunta de que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste termo.
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.11.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.11.7 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.870,75 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados, anexados ao processo, e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 14 02 12 361 0017 2.083 3.3.90.39.48 1540000000

11 - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 12.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 12.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 12.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 12.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.
- 12.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 12.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- 12.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 12.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

12.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

12.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

12.31 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

12.32 - Iniciar a apresentação na hora estipulada pelo CONTRATANTE.

12.33 - Cumprir fielmente com a duração da apresentação, conforme estipulado neste Termo e na proposta apresentada.

12.34 - No caso de haver incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS no todo ou em parte, sobre o objeto da presente contratação direta, conforme disposto na Lei Estadual n 14.237, de 10/11/2008, a CONTRATADA com domicílio em outra unidade da federação fica obrigado a recolher ao Tesouro Estadual o imposto devido.

12.34.1 - Sendo o imposto na forma do item anterior, sem que a CONTRATADA comprove seu devido recolhimento, o órgão adquirente reterá do valor da fatura o imposto devido e o recolherá ao Tesouro Estadual.

12.35 - A CONTRATADA se responsabiliza pela presença dos formadores no dia, local e hora marcados, para fazer seu treinamento, com antecedência mínima necessária para que não ocorra atraso no horário previsto para início, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam-o de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do treinamento ou devolução do valor a que eventualmente tenha recebido do contratante.

12.36 - Comunicar ao Contratante, PREVIAMENTE, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a apresentação.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

13.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

13.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou

de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

13.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

13.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

13.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

13.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.

13.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

13.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.18 - É dever do CONTRATANTE providenciar os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação.

14 - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.2.3- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

15.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do

contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17 - EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

17.2.3 - Indenizações e multas.

17.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

18 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

18.2 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, e não pode ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

18.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.4 - A condução do presente procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

19 - FORO:

19.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 15 de Maio de 2024.

FAUSTO OLIVEIRA AMANCIO JUNIOR

DIRETOR SETORIAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
Nº DO PB 140208050005

1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO / 02 - FUNDEB

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2024	12.361.0017.2083 Capacitação e Formação dos Profissionais do Magistério - 30%	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.48 Serviços de seleção e treinamento	1540000000	14.870,75	14.870,75
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:					14.870,75	

Assinatura Carimbo

Jose William de Sousa Marques
CPF: 243.610.623-15

3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Número do Pedido 140208050005 Conforme Anexo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

A contratação de uma empresa especializada em capacitação de servidores para o curso "Sistema Profissional de Gerenciamento de Crises - PCM" é uma medida estratégica e imprescindível para a Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim. Esta iniciativa é motivada pela necessidade urgente de fornecer aos profissionais que atuam diretamente com pessoas autistas, deficientes intelectuais, com transtornos psiquiátricos e em instituições de educação, as ferramentas e habilidades necessárias para lidar de forma segura e eficaz com situações de crise comportamental. A complexidade das necessidades desses grupos de indivíduos exige dos profissionais um conjunto específico de competências, que vão desde a compreensão das particularidades de cada condição até a capacidade de antecipar e intervir em momentos de crise. No entanto, muitos desses profissionais podem não ter recebido formação adequada nesse sentido, o que pode resultar em respostas inadequadas ou mesmo prejudiciais diante de comportamentos desafiadores ou crises. Além disso, é importante ressaltar que o manejo de crises envolve não apenas aspectos técnicos, como técnicas de intervenção física segura, mas também considerações éticas e de respeito aos direitos e dignidade das pessoas atendidas. Portanto, é fundamental que a capacitação oferecida abranja não apenas aspectos práticos, mas também reflexões éticas e discussões sobre melhores práticas no atendimento a esse público. A ausência de uma formação adequada em gerenciamento de crises pode resultar em consequências graves, tanto para os indivíduos atendidos quanto para os profissionais envolvidos, incluindo riscos de lesões físicas, traumas emocionais e danos à relação de confiança entre profissionais, indivíduos atendidos e suas famílias. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada para oferecer um curso abrangente e de qualidade em gerenciamento de crises se torna uma prioridade para a Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação. Tal iniciativa visa garantir não apenas a segurança e o bem-estar dos indivíduos atendidos, mas também a qualidade e eficácia dos serviços prestados, promovendo assim uma educação mais inclusiva e uma sociedade mais acolhedora e igualitária.

Quixeramobim - CE, 15 de Maio de 2024.

Rosivaldo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
Assinatura / Carimbo

Faouze Santana
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA



ANEXO AO PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM" , JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22889	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO	SERVIÇO	5,00	2.974,15	14.870,75

Valor Total: R\$ 14.870,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ITENS DO PROJETO POR DOTAÇÃO



ITENS DO PROJETO BÁSICO POR DOTAÇÃO
Nº DO PB 140208050005

Unidade Gestora: 42 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA

AÇÃO / ELEMENTO:2.083 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 30% / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
SUBELEMENTO / FONTE:48 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO / 1540000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS 30%			
ITEM	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	TOTAL
22889 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO (SERVIÇO)	5,00	R\$ 2.974,15	R\$ 14.870,75

Valor Total: R\$ 14.870,75

TOTAL: R\$ 14.870,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140208050005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM" , JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.870,75 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Em atendimento ao disposto no Inciso IV do Art. 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, alterada e consolidada, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** para os devidos fins, que a Unidade Gestora FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA dispõe de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, conforme projeto básico simplificado nº 140208050005, e que a contratação do referido objeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da contratação do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação da Unidade Gestora FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

- 14 02 12 361 0017 2.083 3.3.90.39.48 1540000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 15 de Maio de 2024.

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



AUTORIZAÇÃO

O(A) senhor(a) **FLAVIA GOMES DE SANTANA**, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, sob a égide da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, considerando os elementos contidos no processo administrativo nº 140208050005, **AUTORIZA** a instauração de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto e dados abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM" , JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 14.870,75 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74 INCISO III ALÍNEA F DA LEI Nº 14.133/2021

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 15 de Maio de 2024.

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2414051701-INE



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº **2414051701-INE**, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM"**, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, cujas peças integrantes adiante se vê.

Desta feita, depreende-se que a análise quanto à viabilidade, ou não, da contratação é atribuição da autoridade competente na estrutura da entidade, por conseguinte, tal responsabilidade não é da Comissão de Contratação, tendo em vista não se encontrarem determinadas no rol de suas funções.

Dado o exposto, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Maio de 2024.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1801/001/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as Leis Complementares Municipais nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, e nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a formação da Comissão de Contratação que terá prazo de **01** (um) ano.

Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes funcionários:

- I – José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Agente de Contratação Nível I
- II – Max Ronny Pinheiro – Agente de Contratação Nível II

Artigo. 3º. A Equipe de Apoio será composta pelos funcionários:

- I – Hozana Maria Torres de Oliveira – Membro
- II – Miguel Miranda Costa Benicio – Membro
- III – Marcella de Mattos Porto – Membro
- IV – Luanna Lemos da Silva – Membro
- V – Wilma Lúcia Rocha Ferreira – Membro
- VI – Jonas Saldanha Pinheiro – Membro
- VII – Gabriel Pimentel Almeida – Membro
- VIII – João Odirlei Brito do Rego – Membro

Artigo. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE . CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim(CE), em 18 de janeiro de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 1801/001/2024, de 18 de janeiro de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 18 de janeiro de 2024.

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 1801/001/2024, de 18 de janeiro de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 030/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 18 de janeiro de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-INE

1 - ABERTURA:

Eu, FLAVIA GOMES DE SANTANA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SEC.DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO, instaurado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFFICIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM" JUNTO À SECRETARIA DE DEUCAÇÃO CIÊNCIA E TEC. E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos anexados ao Processo Administrativo de nº 140208050005, partes integrantes deste termo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A contratação em tela enquadra-se no disposto no Artigo 74 Inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à Inexigibilidade de Licitação para a contratação de profissional do setor de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

A INEXIGIBILIDADE, portanto, é aplicável quando inviável a competição, em especial nos casos de

Flavia Gomes de Santana

contratação de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

As exceções à regra de licitar, no entanto, exigem a observância de requisitos legais, justamente, em deferência ao anunciado princípio da indisponibilidade do interesse público.

In casu, o(a) SEC.DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO tem como objetivo contratar empresa/profissional, através da empresa LUNA SERVICIO EM EDUCACAO, PESQUISA SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.903.930/0001-70 para capacitação no curso já identificado.

Dito isso, a presente contratação coaduna com o disposto no Artigo 74 Inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

A rigor do Artigo 74 Inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, resta caracterizada a inviabilidade de licitação para o objeto em questão, conforme documentos anexados aos autos.

3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A contratação de uma empresa especializada em capacitação de servidores para o curso "Sistema Profissional de Gerenciamento de Crises - PCM" é uma medida estratégica e imprescindível para a Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim. Esta iniciativa é motivada pela necessidade urgente de fornecer aos profissionais que atuam diretamente com pessoas autistas, deficientes intelectuais, com transtornos psiquiátricos e em instituições de educação, as ferramentas e habilidades necessárias para lidar de forma segura e eficaz com situações de crise comportamental. A complexidade das necessidades desses grupos de indivíduos exige dos profissionais um conjunto específico de competências, que vão desde a compreensão das particularidades de cada condição até a capacidade de antecipar e intervir em momentos de crise. No entanto, muitos desses profissionais podem não ter recebido formação adequada nesse sentido, o que pode resultar em respostas inadequadas ou mesmo prejudiciais diante de comportamentos desafiadores ou crises. Além disso, é importante ressaltar que o manejo de crises envolve não apenas aspectos técnicos, como técnicas de intervenção física segura, mas também considerações éticas e de respeito aos direitos e dignidade das pessoas atendidas. Portanto, é fundamental que a capacitação oferecida abranja não apenas aspectos práticos, mas também reflexões éticas e discussões sobre melhores práticas no atendimento a esse público. A ausência de uma formação adequada em gerenciamento de crises pode resultar em consequências graves, tanto para os indivíduos atendidos quanto para os profissionais envolvidos, incluindo riscos de lesões físicas, traumas emocionais e danos à relação de confiança entre profissionais, indivíduos atendidos e suas famílias. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada para oferecer um curso abrangente e de qualidade em gerenciamento de crises se torna uma prioridade para a Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação. Tal iniciativa visa garantir não apenas a segurança e o bem-estar dos indivíduos atendidos, mas também a qualidade e eficácia dos serviços prestados, promovendo assim uma educação mais inclusiva e uma sociedade mais acolhedora e igualitária.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva. (in Contratação Direta sem Licitação, p.316).

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Com todo o exposto conclui-se que os profissionais instrutores do curso em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através de análise curricular.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no Artigo 74 Inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, entende-se estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO nº 20.05.001/2024- NLLC

Ref: Inexigibilidade de Licitação nº 2414051701-INE

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI
FEDERAL N.º 14.133/21. SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE NATUREZA
PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL.
PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL
CONDICIONADO.

I- RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento formulado em caráter de urgência pela Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, no qual requer análise sob o processo administrativo de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada em capacitação de servidores para o curso "Sistema Profissional de Gerenciamento de Crises – PCM".

Vieram-me os autos para oferta de parecer.

É o breve relatório.

Passo a opinar.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II- DA ANÁLISE JURÍDICA:

II.I- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A Constituição Federal, em fácil interpretação, aduz que o procedimento de licitação deve ser a regra por garantir efetivamente a aplicação de todos os princípios que regem a atividade da administração pública, atendendo em especial a economicidade das contratações que advêm do caráter competitivo.

Contudo, o dever de licitar não se apresenta absoluto, sendo mitigado nos casos de dispensa e inexigibilidade, neste sentido a Constituição Federal aduz:

Art. 37 {...}

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei 14.133/21, veio integrar a norma Constitucional supra declinada, prevendo dentre as hipóteses de contratação direta, a inexigibilidade de licitação, que no presente caso se apresenta diante da inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos predominantemente de natureza intelectual, nos termos do art. 74 inciso III da referida norma:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Consoante se abstrai da norma, a situação de inviabilidade de competição se fundamenta nas características individuais do profissional, necessárias para o atendimento da finalidade do interesse público.

Porém, de forma diversa das legislações pretéritas, não mais se observa a necessidade de comprovação de singularidade do objeto, estando a escolha do contratado no âmbito do poder discricionário da administração, desde que se comprove que a escolha recaiu entre um dos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



possíveis prestadores, que possuem notória especialização em sua área de atuação.

Neste contexto, o que torna a licitação inexigível, não é a análise fria sobre a singularidade, mas sim, a comprovação de que há maior grau de confiança, melhores condições, de determinado prestador, a ponto de tornar inviável a competição, mesmo com aqueles que também detenham notória especialização.

Tal entendimento é o lecionado pelo professor Jacoby Fernandes, vejamos:

“Portanto, a conclusão a que se chega é que, mesmo não mais sendo a singularidade do objeto requisito essencial da contratação, não foi generalizada a contratação de notórios especialistas. Satisfeitos os demais requisitos exigidos expressamente em lei, a motivação do ato deve evidenciar por que o gestor público considera que uma empresa ou profissional, já notório especialista nos termos da lei, é ‘essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”

[...]

A exigência da lei ficou agora mais clara e objetiva; sai da discussão de singular, que poderia até ser sinônimo de único no mundo, para uma discussão de confiar que uma empresa ou um profissional é o mais adequado para a execução do serviço.”

Tal posicionamento também fora asseverado pelo Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 669.347/SP:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



“AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. PENAL. ART. 89 DA LEI N. 8.666/1993. AÇÃO PENAL. PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. REQUISITO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO SUPRIMIDO PELA LEI N. 14.133/2021. CARÁTER INTELECTUAL DO TRABALHO ADVOCATÍCIO. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE EFETIVO PREJUÍZO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO.

1. A consumação do crime descrito no art. 89 da Lei n. 8.666/1993, agora disposto no art. 337-E do CP (Lei n. 14.133/2021), exige a demonstração do dolo específico de causar dano ao erário, bem como efetivo prejuízo aos cofres públicos.

2. O crime previsto no art. 89 da Lei n. 8.666/1993 é norma penal em branco, cujo preceito primário depende da complementação e integração das normas que dispõem sobre hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações, agora previstas na nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021).

3. Dado o princípio da tipicidade estrita, se o objeto a ser contratado estiver entre as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, não há falar em crime, por atipicidade da conduta.

4. Conforme disposto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021 e no art. 3º-A do Estatuto da Advocacia, o requisito da singularidade do serviço advocatício foi suprimido pelo legislador, devendo ser demonstrada a notória especialização do agente contratado e a natureza intelectual do trabalho a ser prestado.

5. A mera existência de corpo jurídico próprio, por si só, não inviabiliza a contratação de advogado externo para a prestação de serviço específico para o ente público.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6. Ausentes o dolo específico e o efetivo prejuízo aos cofres públicos, impõe-se a absolvição do paciente da prática prevista no art. 89 da Lei n. 8.666/1993.

7. Agravo regimental desprovido.” (grifo nosso)

Na disciplina da nova lei de licitações, conforme lição de Luciano Ferraz, o legislador reconhece a inviabilidade de abertura de certame competitivo com base nas características personalíssimas (notória especialização) da empresa ou profissional a ser contratado. Portanto, o legislador já efetuou o juízo de ponderação a respeito da prevalência entre isonomia (abertura de processo licitatório) e eficiência (contratação direta de profissional de notória especialização)¹

Na hipótese de realização da inexigibilidade, deverá o administrador demonstrar que a abertura de certame licitatório importará em inaceitável prejuízo ao interesse público, conforme Lição de Ronny Charles Lopes de Torres, vejamos:

“Sob esse prisma, a inexigibilidade se confunde com a verificação de existência do pressuposto jurídico da licitação (exigência de que a licitação seja apta a satisfazer o interesse da Administração – que difere de interesse do administrador – enquanto indivíduo). **Assim, competição inviável não seria apenas aquela em que é impossível haver disputa, mas sim aquela em que a disputa ofereça obstáculos ao interesse público, tornando sua realização inútil ou prejudicial**, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público).” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021, pg. 389)

¹ FERRAZ, Luciano. Singularidade à parte: a contratação de notórios especializados pela Administração Pública na lei nº 14.133/21. In Aspectos polêmicos sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021 /Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 242.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Destarte, a contratação direta com fulcro no art. 74 inciso III da Lei nº 14.133/21, somente é admitida quando devidamente justificado pelo órgão, que a realização de licitação é ineficaz, inadequada para a obtenção da proposta mais vantajosa e satisfação do interesse público.

Tal justificativa processual, deverá explicitar de forma inequívoca, que a contratação ocorre em virtude da notória especialização do profissional ou empresa, atendendo ao conceito de notória especialização, dada pelo art. 6º, XIX, da Lei nº 14.133/21:

“XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;”

Pode-se concluir que a atribuição da qualidade de notória especialização não depende da avaliação subjetiva do administrador público, mas sim do reconhecimento do profissional ou da empresa dentro do seu domínio de atuação, como capaz de oferecer o serviço desejado com excelência. Segundo a legislação, essa notoriedade pode ser demonstrada de várias maneiras, como experiência prévia na prestação de serviços semelhantes aos requeridos pela Administração, publicações em revistas acadêmicas de alta qualidade e reconhecimento do alto nível da equipe técnica envolvida na prestação do serviço.

Também é essencial incluir nos registros uma justificação para o preço da contratação. Embora a seleção do prestador de serviço esteja dentro do âmbito da discricionariedade do administrador público, é seu

Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE, Telefone: (88) 3441-1326/3441-1273, CEP: 63800-000 CNPJ:077443030001-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



dever, ao realizar qualquer forma de contratação direta, fazê-lo a preços que correspondam à realidade do mercado. Isso implica evitar propostas com preços que possam violar os princípios delineados na lei geral de licitações e contratos, especialmente os princípios da probidade administrativa, eficácia, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e economicidade.

Muito embora o presente parecer não adentre no mérito do cumprimento dos requisitos referentes a notória especialização do pretenso contratado, urge advertir que o processo é carente de comprovação de tal requisito, posto que a documentação apresentada para tanto, limitou-se a uma mera declaração do cumprimento de tal condição.

Ademais, a empresa que comercializa os serviços não apresentou qualquer comprovação de exclusividade na comercialização dos cursos de tais profissionais, o que também deve ser considerado, posto que o serviço intelectual comercializado, recai sobre a qualificação da pessoa física e não da pessoa jurídica que irá figurar como contratada.

III- CONCLUSÃO:

Posto isso, após análise do perquirido, passamos a indicar as seguintes condicionantes do parecer:

- a) Seja juntado aos autos, efetiva comprovação da notória especialização da empresa e dos profissionais a serem contratados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Por conseguinte, desde que atendida as orientações constantes deste parecer, estando o procedimento lastreado nas previsões e permissivos legais, **OPINA-SE** pela regularidade jurídico-formal do procedimento, ressalvado os aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros, estranhos ao caráter jurídico deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixeramobim-CE, 20 de maio de 2024.

Gilliard Saldanha Vasconcelos
Procurador Adjunto do Município
OAB/CE. 30.594



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0602/002/2023 DE 06 DE FEVEREIRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação no cargo de Procurador Adjunto de assuntos Administrativos da Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 012/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **GILLIARD SALDANHA VASCONCELOS** (CPF: 038.976.933-99) no cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, vinculado à estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 06 de fevereiro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0602/002/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 06 de fevereiro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0602/003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 083/2023. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 06 de fevereiro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



Luna ABA Authorized provider of Professional Crisis Management (PCM) practitioner training.

Luna ABA is a company composed of professionals with initial training in the areas of Psychology, Education, Occupational Therapy and Speech Therapy and complementary in Applied Behavior Analysis - ABA, with expertise in intervention and inclusion of people with autism spectrum disorder and similar conditions.

In March of 2022, James Gansert, Director of Training and Quality Assurance from the Professional Crisis Management Association (PCMA) conducted a two-week PCM Instructor Certification course for members of Luna ABA. PCMA is proud to announce that Luna ABA is a premiere provider of PCM practitioner training for human service professionals throughout Brazil.

Currently Authorized Instructors of Professional Crisis Management practitioner training

- Felipe Magalhães Lemos, M.Sc., QBA, IBA
- Lucelmo Lacerda Ph.D
- Aida Brito, Ph.D
- Natalie Brito, BCBA e QBA

Information provided by,

James Gansert, BCaBA

Director of Training & Quality Assurance
Professional Crisis Management Association
Office +954-746-0165
Email: gansert@pcma.com

7/17/2022



analysis



We want crisis stopped quickly, safely and humanely



Treating people like this is unacceptable!

The moment that started it all

In 1984, Neal Fleisig was asked to take the directorship of one of the most difficult units at South Florida State Hospital for patients who were highly aggressive and self-injurious. He witnessed a patient who was highly challenging during a crisis event and the staff pinned him down on the cement which resulted in several abrasions on his skin. The more tightly they held him, the harder he resisted, and continued to scrape himself in the struggle. Finding this unacceptable Mr. Fleisig took a safety mat from a nearby CPR training and insisted that the man be held on



believes that especially when restraining an individual, it is our responsibility to make them as safe and comfortable as possible. This insistence on dignity and respect not only ends a crisis as quickly as possible, but also preserves the clinical/teaching relationship.



Every Procedure reflects dignity and respect

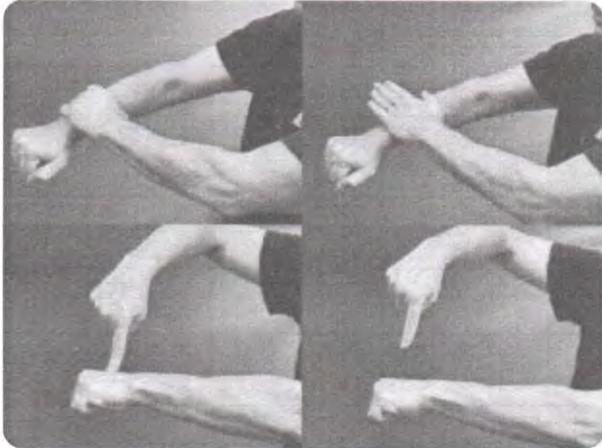
The majority of PCM Association members do not have clients/students that require restrictive interventions to manage crisis behaviors and will not have a need for safety equipment. Nonetheless, the safety, dignity, and effectiveness that Mr. Fleisig insisted on translates to ALL PCM physical procedures as well as our non-physical strategies.



We built the first behaviorally-based, professional crisis management system

Behavioral from the ground up

As a behavioral analyst and researcher at the university, Mr. Fleisig knew that the system could be made even better by bringing on other experts in behavior



Behavioral Throughout...

Dr. Winston agreed with Mr. Fleisig that the program would need not only the use of behavior analysis in prevention and de-escalation, but also that the behavior



POM ASSOCIATION



It turn

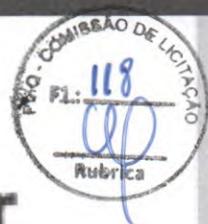


From vendor to partner

Some of the PCM instructors were so excited about the system and the support they received that they wanted to make a career out of training *other* PCM instructors. As this process continued, the company became more like an association of crisis intervention professionals. And, here is where the company changed from a crisis management “vendor” to a true partner that both assists and receives assistance from other organizations. These partnerships help to ensure the continuous improvement in the PCM system and consequently the advancement of our partner organizations and lives of their employees and clients.







Florida Association for
Behavior Analysis

Association of



Professional
Behavior Analysts





Management Association
46th Street
Raleigh, NC
27601
USA

Copyright 2024 PCMA. All rights reserved.





Lucelmo Lacerda de Brito

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0309402002222929>

ID Lattes: **0309402002222929**

Última atualização do currículo em 26/05/2023



Professor, doutor em Educação pela PUC-SP, com estágio pós-doutoral em Psicologia na UFSCar, psicopedagogo e professor da Especialização em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) do CBI of Miami. Também atuou como especialista no Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Educação Especial - CNE para a elaboração das novas Diretrizes Nacionais de Educação Especial. Além disso, é autor dos livros "Transtorno do Espectro Autista: uma brevíssima introdução" e "Crítica à Pseudociência em Educação Especial".
(Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Lucelmo Lacerda de Brito

Nome em citações bibliográficas

LACERDA, Lucelmo.;BRITO,
L.L.;LACERDA, LUCELMO;DE BRITO,
LUCELMO LACERDA

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/0309402002222929>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2015

Doutorado em Educação: História,
Política, Sociedade.

Pontifícia Universidade Católica de São
Paulo, PUC/SP, Brasil.

Título: MODELOS DIVERGENTES DE
ENSINO RELIGIOSO? Análise das
experiências do RJ e SC, Ano de
obtenção: 2015.

Orientador:  Helenice Ciampi.

Bolsista do(a): Coordenação de
Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
Superior, CAPES, Brasil.

Palavras-chave: Igreja Católica; Mercado
religioso; Política; Religião; Construção
social do currículo; Educação.

Grande área: Ciências Humanas

Grande Área: Ciências Humanas / Área:

História,
Grande Área: Ciências Humanas / Área:
Sociologia.



2007 - 2009

Mestrado em História.
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.
Título: Uma análise da polêmica em torno do livro "Igreja: carisma e poder", de Leonardo Boff, na Arquidiocese do Rio de Janeiro; , Ano de Obtenção: 2009.
Orientador: Marcia Barbosa Mansor D'Alessio.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: Igreja Católica; Teologia da Libertação; Política; conservadorismo.
Grande área: Ciências Humanas
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Educação.
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Sociologia.

2017

Especialização em andamento em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo. (Carga Horária: 400h).
Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Brasil.

2018 - 2019

Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional. (Carga Horária: 620h).
Faculdade Unica de Ipatinga, UNICA, Brasil.
Título: Análise bibliométrica da produção empírica em alfabetização de crianças com TEA no Brasil 2008-2018.

2014 - 2016

Especialização em Educação Inclusiva, Especial e Políticas de Inclusão. (Carga Horária: 495h).
S B I, UCAM, Brasil.
Título: ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA A CRIANÇA COM TEA - UMA POSSIBILIDADE EDUCACIONAL NO BRASIL?.
Orientador: VALDIRENE ANDRADE HONÓRIO.

2001 - 2006

Graduação em História.
Universidade do Vale do Paraíba, UNIVAP, Brasil.
Título: A Insurreição do Carisma - uma análise da categoria de reação aplicada à Renovação Carismática Católica.
Orientador: Profª Drª Maria Aparecida Papali.



DESPACHO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-INE

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

ORIGEM: FLAVIA GOMES DE SANTANA - ORDENADOR DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

DESTINO: PROCURADORIA GERAL / ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: REQUER ANÁLISE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-INE E EMISSÃO DE PARECER.

Prezado(a) Senhor(a),

O(A) Sr(a). FLAVIA GOMES DE SANTANA, Secretário(a)/presidente do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, **REQUER** que seja realizada a devida análise do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2414051701-INE, que visa o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM"**, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, inclusive da minuta de contrato entre as partes que segue anexada ao processo, nos termos do Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, *in verbis*:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Agradeço antecipadamente a atenção e aguardo o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Maio de 2024.

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

A escolha recaiu sobre a empresa LUNA SERVICO EM EDUCACAO, PESQUISA SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.903.930/0001-70, conforme documentação constante do rol de documentos apresentados que comprova notória especialização.

Vale ressaltar que o conceito de notória especialização, conforme Acórdão nº 439/98 explana que:

"[...] a lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades."

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

A empresa LUNA SERVICO EM EDUCACAO, PESQUISA SAUDE E INTERVENCAO ABA LTDA,, inscrita no CNPJ sob o nº 40.903.930/0001-70, que detém notória especialização, forneceu nota(s) fiscal(is), com valor(es) compatíveis com a proposta apresentada.

A referida empresa comprovou previamente que o preço proposto para realização do curso, está em conformidade com os praticados em condição de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, devidamente juntados ao processo administrativo.

Enfim, buscou-se haver prova da razoabilidade do valor ajustado entre as partes, de modo a atender aos princípios da economicidade e da moralidade, evitando, ademais, distorções nos preços usualmente praticados.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, e que valor global do objeto a ser contratado será de **R\$ 14.870,75 (QUATORZE MIL E OITOCENTOSE SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 14.02.12 361 0017 2.083 3.3.90.39.48 1540000000

Vale ressaltar, todavia, que a responsabilidade pela escolha, a justificativa do preço e a decisão de contratar é inteiramente do agente público responsável pelo contrato. Cabe ao mesmo a análise acerca da conveniência e oportunidade, bem como do atendimento das regras legais, conforme estipulados anteriormente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Maio de 2024.



FLAVIA GOMES DE SENTANA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SEC. EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO

2017

Pós-Doutorado.
Universidade Federal de São Carlos,
UFSCAR, Brasil.
Grande área: Ciências Humanas



Formação Complementar

2020 - 2020

Protocolo de Segurança em Crises Agressivas. (Carga horária: 12h).
Associação de Amigos do Autista, AMA, Brasil.

2019 - 2019

PEAK avançado. (Carga horária: 12h).
Blossom ABA, BLOSSOM ABA, Inglaterra.

2019 - 2019

Medicina Baseada em Evidências. (Carga horária: 100h).
Medicina Baseada em Evidências, MBE, Brasil.

2018 - 2018

PEAK Nível 1. (Carga horária: 16h).
Blossom ABA, BLOSSOM ABA, Inglaterra.

2018 - 2018

Segurança em Crises Agressivas. (Carga horária: 24h).
Grupo Método Intervenção Comportamental, GMIC, Brasil.

2018 - 2018

Protocolo ABLLS. (Carga horária: 30h).
Núcleo de Atenção ao Transtorno do Espectro do Autismo, NATEA, Brasil.

2017 - 2017

Ensino incidental e naturalístico. (Carga horária: 4h).
AFETO Autismo, AFETO, Brasil.

2017 - 2017

Estratégias para a supervisão efetiva de profissionais trabalhando na área. (Carga horária: 4h).
AFETO Autismo, AFETO, Brasil.

2017 - 2017

II Escola de Inverno sobre Cultura, Linguagem e Comportamento Simbólico.

(Carga horária: 30h).
Universidade Federal de São Carlos,
UFSCAR, Brasil.



2017 - 2017

ABA: Ensinando comunicação e diminuindo comportamentos disruptivos em crian. (Carga horária: 3h).
Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Brasil.

2017 - 2017

Estratégias para promover o comportamento social e o brincar em crianças co. (Carga horária: 4h).
AFETO Autismo, AFETO, Brasil.

2016 - 2016

Segurança em Crises Agressivas. (Carga horária: 24h).
Grupo Método Intervenção Comportamental, GMIC, Brasil.

2011 - 2011

Programa MAPA. (Carga horária: 24h).
Geodinamica, GEODINAMICA, Brasil.

2010 - 2010

Articulando teoria e prática na disciplina de geografia. (Carga horária: 30h).
Prefeitura Municipal de São Sebastião, PMSS, Brasil.

2010 - 2010

Conservação Preventiva. (Carga horária: 16h).
Sistema Estadual de Museus de São Paulo, SISEM, Brasil.

2009 - 2009

Caravana da Música. (Carga horária: 30h).
UNICEF, UNICEF, Brasil.

Atuação Profissional

Faculdade Caraguá, UNIBR-FAC, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professor, Carga horária: 4

Outras informações

Ministra a disciplina - História: conteúdo e orientações didáticas Metodologia da Ciência



Faculdades São Sebastião, FASS, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2017

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:
8

Outras informações

Ministra as disciplinas - METODOLOGIA, CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA GERAL DO ESTADO, ANTROPOLOGIA JURÍDICA, PEDAGOGIA EM ESPAÇOS NÃO ESCOLARES, ORGANIZAÇÃO E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CURRÍCULO E PRÁTICAS CULTURAIS e TECNOLOGIAS E MULTIMEIOS NA EDUCAÇÃO.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Coordenador do Núcleo de Atividades
Culturais, Carga horária: 4

Outras informações

Área da Educação

Atividades

06/2016 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Grupo de Pesquisa Inclusão e Políticas Públicas - FASS/UNISA.

Linhas de pesquisa
Inclusão educacional e Transtornos do Espectro do Autismo

02/2015 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Ciência Política e Teoria Geral do Estado
Metodologia da Pesquisa
Antropologia Jurídica



07/2014 - Atual

Ensino, Educação Física, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Metodologia da Pesquisa
Educação brasileira

02/2014 - Atual

Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Temas Transversais: Seminários
Temáticos
Organização e Políticas da Educação
Básica
Educação, Trabalho e Cidadania
Currículo e Práticas Culturais
Ensino de História: Conteúdo e
Orientações Didáticas
Tecnologia e Multimeios da Educação

Prefeitura Municipal de São Sebastião, PMSS, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Professor de Educação Básica
II, Carga horária: 24

Child Behavior Institute of Miami, CBI, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Coord./Prof. de Pós-Graduação,
Enquadramento Funcional: Prestador de
serviço

**Outras
informações**

Pós-Graduação em Intervenção Baseada
em ABA em TEA e DI

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento
Funcional: Membro



Universidade Federal do Tocantins, UFT, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Prof. Especialização TEA/TDIC,
Enquadramento Funcional: RPA

Linhas de pesquisa

1.

Inclusão educacional e Transtornos do Espectro do Autismo

Objetivo: Estudar o transtorno do espectro autismo em sua amplitude de gradações. Analisar o processo de inclusão da criança/adolescente autista feita pelos profissionais de educação nas escolas públicas e privadas..

Grande área: Ciências Humanas

Setores de atividade: Educação.

Palavras-chave: Educação; Autismo;
Análise do Comportamento Aplicada;
Inclusão.

Projetos de pesquisa

2017 - Atual

Figurinha pedagógica

Descrição: Formulação e execução de procedimento de desenvolvimento de comportamentos acadêmicos por meio de esquema adaptado de economia de fichas..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Lucelmo Lacerda de Brito - Coordenador.

Revisor de periódico



2010 - Atual

Periódico: Revista Espaço Acadêmico (UEM)

2012 - Atual

Periódico: Acta Scientiarum. Human and Social Sciences

2016 - Atual

Periódico: PLURA, Revista de Estudos de Religião

2018 - Atual

Periódico: Revista Psicologia & Conexões

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação.

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área: História.

3.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Sociologia.

Prêmios e títulos

2016

Mérito Acadêmico, Faculdade São Sebastião.

2011

Município que Educa, Undime-SP.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

★ **LACERDA, Lucelmo.**; ARARIPE, N. B. ; BRITO, A. T. S. ; SA, D. C. ; RUGUE, G. F. S. ; MACHADO, H. B. ; BAUER, J. A. T. ; GONCALVES NETO, J. U. ; CRUZ, K. R. S. . NOVOS ARRANJOS EM TEMPOS DE COVID-19: APOIO REMOTO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. <http://dx.doi.org/10.18542/rebac.v15i2.8768>, v. 15, p. 147-154, 2020.

2.

★ CARVALHO, EMERSON A. ; SANTANA, CAIO P. ; RODRIGUES, IGOR D. ; **LACERDA, LUCELMO** ; BASTOS, GUILHERME SOUSA . Hidden Markov Models to Estimate the Probability of Having Autistic Children. IEEE Access *JCR*, v. 8, p. 99540-99551, 2020. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 5 | SCOPUS 6

3.

RETZLAFF, TALITA ; **LACERDA, LUCELMO** ; DE OLIVEIRA, ALDO SENA . The Continuing Education to Include Students with Autism Spectrum Disorder: Looking at Adapted Assessments. CREATIVE EDUCATION, v. 11, p. 1825-1841, 2020.

4.

★ ALVES, FABIO JUNIOR ; DE CARVALHO, EMERSON ASSIS ; AGUILAR, JULIANA ; **DE BRITO, LUCELMO LACERDA** ; BASTOS, GUILHERME SOUSA . Applied Behavior Analysis for the Treatment of Autism: A Systematic Review of Assistive Technologies. IEEE Access *JCR*, v. 8, p. 118664-118672, 2020. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 25 | SCOPUS 33

5.

★ **LACERDA, Lucelmo.**.. Análise do comportamento aplicada como orientadora da Inclusão Escolar: uma possibilidade no Brasil?. Interdisciplinary Journal *Jinter*, v. 2, p. 339-350, 2018.

6.

★ **LACERDA, Lucelmo.**.. Luz, Câmera, Estereótipo ? Ação! A representação do autismo nas séries de TV. Revista Eletrônica Espaço Acadêmico (Online), v. 17, p. 13-22, 2017.

7.

LACERDA. Lucelmo.. Bento XVI - 7 anos de um papado. Revista Eletrônica Espaço Acadêmico (Online), v. 12, p. 118-125, 2012.



8.

LACERDA. Lucelmo.. Medellín e Puebla: epicentros do confronto entre progressistas e conservadores na América Latina. Revista Eletrônica Espaço Acadêmico (Online), v. 10, p. 81-89, 2010.

9.

LACERDA. Lucelmo.. Tá rindo de quê? Reflexões em torno do uso do humor como recurso educativo. REVISTA ACADÊMICA (SÃO SEBASTIÃO), v. 3, p. 51-83, 2010.

10.

LACERDA. Lucelmo.. ROMA LOCUTA: CAUSA FINITA? O repto da Igreja brasileira ao papado de João Paulo II. Revista História em Reflexão - Revista Eletrônica, v. 8, p. 1-23, 2010.

11.

LACERDA. Lucelmo.. Compromisso Coletivo na Igreja Católica. Teologia da Libertação e Renovação Carismática. REVISTA ESPAÇO DA SOPHIA, v. 10, p. 141, 2008.

12.

LACERDA. Lucelmo.. Carismáticos Universais do Reino de Deus: aproximações entre o carismatismo católico e o neopentecostalismo. Revista Eletrônica Espaço Acadêmico (Online), v. 71, p. 71, 2007.

13.

LACERDA. Lucelmo.. Fogo na Televisão - A ofensiva Eletrônica da Renovação Carismática Católica. Revista Eletrônica Espaço Acadêmico (Online), v. 18, p. 57, 2006.

14.

LACERDA. Lucelmo.. A Tocaia Socialista: o enfrentamento político da crise ambiental. Revista Enfrentamento, v. 1, p. 26-36, 2005.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

LACERDA. Lucelmo.. Transtorno do Espectro Autista: uma brevíssima introdução. 1ª. ed. Curitiba: CRV, 2018. 118p .



Capítulos de livros publicados

1.

LACERDA. Lucelmo.. Inclusão Escolar em autismo: muito além da socialização. In: Andre Lobe; Kaka Koerich Busch Lobe. (Org.). Propósito azul: uma história sobre autismo. 1ed.São Paulo: nVersos, 2020, v. 1, p. 135-142.

2.

PANTOJA, F. L. G. M. ; **LACERDA. Lucelmo. .** A INCLUSÃO ESCOLAR COMO DIREITO DA PESSOA COM AUTISMO: PARA ALÉM DA SOCIALIZAÇÃO. In: Menezes, Adriane Melo de Castro; Menezes, Suely Melo de Castro. (Org.). Inclusão. 1ed.Brasília: ANEC, 2020, v. 1, p. 88-103.

3.

MACHADO, A. C. ; BELLO, S. F. ; **LACERDA. Lucelmo. .** Transtornos do Neurodesenvolvimento Evidências na pesquisa e na clínica. Transtornos de Desenvolvimento Evidências na pesquisa e na clínica. 1ed.: , 2020, v. , p. 43-.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

LACERDA. Lucelmo.. Ratzinger, Boff e a. Correio da Cidadania, www.correiodacidadania.com.br, 17 jul. 2007.

2.

LACERDA. Lucelmo.. Rateringer e a Igreja no Brasil. Jornal Costa Norte, Bertioga, p. 02 - 02, 17 jun. 2007.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

LACERDA. Lucelmo.. E os carismáticos se rendem à Universal do Reino de Deus - aproximações com neopentecostalismo. In: INIC, 2006, São José dos Campos. INIC. São José dos Campos: UNIVAP. v. IX.



2.

LACERDA. Lucelmo.. Marxismo e Teologia da Libertação : uma reflexão (im)pertinente. In: INIC, 2006, São José dos Campos. INIC. São José dos Campos: UNIVAP.

3.

LACERDA. Lucelmo.. A Renovação Carismática Católica na V Conferência do Episcopado Latino Americano. In: INIC, 2006, São José dos Campos. inic. São José dos Campos: UNIVAP.

4.

LACERDA. Lucelmo.. Movimentos eclesiais de base na paróquia Santa Mônica em São José dos Campos. In: INIC, 2006, São José dos Campos. INIC. São José dos Campos: UNIVAP.

5.

LACERDA. Lucelmo.. Compromisso coletivo na igreja, Renovação Carismática e Teologia da Libertação: duas margens opostas. In: INIC, 2006, São José dos Campos. INIC. São José dos Campos: UNIVAP.

Apresentações de Trabalho

1.

LACERDA. Lucelmo.. Análise do comportamento aplicada como orientadora da Inclusão Escolar: uma possibilidade no Brasil?.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

LACERDA. Lucelmo.. Educador ou cuidador? O acompanhante do estudante com autismo em inclusão no Brasil. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3.

LACERDA. Lucelmo.. Religião e Gênero - Interfaces. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

4.

LACERDA. Lucelmo. Manejo de crise de birra em criança autista em sala de aula. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).



5.

LACERDA. Lucelmo. Manejo de crise de birra em criança com autismo em inclusão escolar. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

LACERDA. Lucelmo. Desafios para uma cidade inclusiva. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

LACERDA. Lucelmo.; TEIXEIRA, E. A. ; PEREIRA, R. . Análise da procura por curso de aperfeiçoamento em Autismo na cidade de São Sebastião-SP. 2016. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

8.

LACERDA. Lucelmo.; TEIXEIRA, E. A. . A questão do 'acompanhante especializado' para o autista na educação. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

9.

LACERDA. Lucelmo.; TEIXEIRA, E. A. . A questão do 'acompanhante especializado' para o autista na educação. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

10.

LONDONO, F. T. ; SUNG, J. M. ; BUSIN, V. M. ; **LACERDA. Lucelmo.** . A Teologia da Libertação no Século XXI. 2012. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

11.

LACERDA. Lucelmo. ?O Poder Contra o Carisma ? Impactos do Livro ?Igreja: Carisma e Poder?, de Leonardo Boff, na Arquidiocese do Rio de Janeiro?. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Outras produções bibliográficas

1.

LACERDA. Lucelmo.. Libertação da ideologia: a perspectiva de Enrique Dussel sobre a história da Teologia da Libertação.. São Paulo: EDUC, 2010 (Resenha).



2.

LACERDA. Lucelmo.. Carisma e Libertação - A Renovação Carismática Católica e a transformação sócio-histórica. São Paulo: Curso de extensão da FFLCH da Universidade de São Paulo, 2006 (Monografia).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

LACERDA. Lucelmo.. Programa do Ouvidor. 2010. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

2.

LACERDA. Lucelmo.; LIVIANU, Roberto ; SEGATO, Rita . Ver TV. 2009. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

3.

LACERDA. Lucelmo.. Domingo Espetacular. 2008. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

4.

LACERDA. Lucelmo.; SOUZA, André Ricardo de ; VALADÃO, Gustavo . Ver Tv. 2007. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

Redes sociais, websites e blogs

1.

LACERDA. Lucelmo.. Portal Lucelmo Lacerda. 2010; Tema: <https://www.lucelmolacerda.blogspot.com>. (Site).

Demais tipos de produção técnica

1.

LACERDA. Lucelmo.. 2º Curso Introdução ao Autismo. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).



2.

LACERDA. Lucelmo.. 3º Curso de Introdução ao Autismo - Costa Sul. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

3.

LACERDA. Lucelmo.. Manejo de comportamento em autismo. 2017. .

4.

LACERDA. Lucelmo.. Alfabetização de crianças com autismo. 2017. .

5.

LACERDA. Lucelmo.. Introdução ao Transtorno do Espectro do Autismo. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

6.

LACERDA. Lucelmo.; TEIXEIRA, E. A. ; BENTO, M. C. ; MAGALHAES, N. A. . Saberes para a Inclusão. 2016. .

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1.

SANTOS, R. A.; **LACERDA. Lucelmo..** Participação em banca de Adriana Hellen Lima dos Santos. ESCOLARIZAÇÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: escolha de caminhos pedagógicos. 2018. Dissertação (Mestrado em

2.

LACERDA, Lucelmo.. Participação em banca de Ana Paula Almeida Aragão. A REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA: da garantia de direitos à realidade. 2018. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) - Universidade Federal de São Paulo.



Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

16º Jornada de Análise do Comportamento - JAC UFSCar. 2017. (Congresso).

2.

I Congresso Luso-Brasileiro de TEA e Educação Inclusiva. EDUCADOR OU CUIDADOR? O acompanhante do estudante com autismo em inclusão no Brasil. 2017. (Congresso).

3.

II Encontro Brasil EUA de Autismo. 2017. (Encontro).

4.

Seminário NEXO IC sobre Autismo. 2017. (Seminário).

5.

II Colóquio Internacional Interdisciplinar em Ciências Humanas - Universidade Santo Amaro - UNISA. Análise da procura por curso de aperfeiçoamento em Autismo na cidade de São Sebastião - SP. 2016. (Outra).

6.

II Colóquio Internacional Interdisciplinar em Ciências Humanas - Universidade Santo Amaro - UNISA. A questão do. 2016. (Outra).



7.

I Encontro Brasil-EUA de autismo. 2015. (Encontro).

8.

Congresso Educacional São Sebastião. 2012. (Congresso).

9.

Simpósio Internacional "A Esquerda na América Latina" História, Presente, Perspectivas. História da Teologia da Libertação. 2012. (Simpósio).

10.

I Encontro de Educação Matemática nos anos iniciais. 2011. (Encontro).

11.

II Mostra Educacional de São Sebastião. Olimpíada de Vídeo-História. 2010. (Exposição).

12.

Encontro Internacional - Religiões: Questões de Fronteira - PUC-SP. O Poder contra o Carisma: impactos do livro "Igreja: Carisma e Poder", de Leonardo Boff, na Arquidiocese do Rio de Janeiro. 2009. (Encontro).

13.

Seminário Latino-Americano de Teologia - CNLB. 2007. (Seminário).

14.

XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA. 2007. (Simpósio).

15.

1º Seminário regional Desenvolvimento Auto-sustentável - São Sebastião de Braços Abertos. 2006. (Seminário).

16.

Simpósio Internacional de Iniciação científica da USP. Carismáticos Universais do Reino de Deus. 2006. (Simpósio).



17.

VI Encontro de Iniciação Científica - II EPG - Encontro de Pós-Graduação - LATINO AMERICANO. Movimentos Eclesiais de Base em São José dos Campos: Da Teologia da Libertação à Renovação Carismática. 2002. (Encontro).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

LACERDA. Lucelmo.. I Seminário de Autismo na Vida Adulta. 2018. (Outro).

2.

LACERDA. Lucelmo.; TEIXEIRA, E. A. . I Simpósio de Educação Inclusiva e Políticas Públicas do Litoral Norte de SP. 2017. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Donda, Brandão, Araújo, Ferreira e Santos. Intervenção pedagógica em pessoas com Transtorno do Espectro Autista na Educação Especial. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdades São Sebastião. Orientador: Lucelmo Lacerda de Brito.

2.

Xavier, Santos, Azevedo, Santos e Lisboa. Educação física adaptada para autistas: um estudo de caso na APAE de São Sebastião. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Educação Física) - Faculdades São Sebastião. Orientador: Lucelmo Lacerda de Brito.



3.

Silva, D'ávila, Silva, Silva, Silva e Silva. Análise do processo de transição curricular no Instituto de Educação e Cultura Raízes. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdades São Sebastião. Orientador: Lucelmo Lacerda de Brito.

4.

Silva, D'ávila, Silva, Silva, Silva e Silva. Análise do processo de transição curricular no Instituto de Educação e Cultura Raízes. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdades São Sebastião. Orientador: Lucelmo Lacerda de Brito.

5.

Nascimento, Santos, Araújo, Sakamoto e Leite Filho. Educação Física Adaptada para Autistas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Educação Física) - Faculdades São Sebastião. Orientador: Lucelmo Lacerda de Brito.

Inovação

Projetos de pesquisa

2017 - Atual

Figurinha pedagógica

Descrição: Formulação e execução de procedimento de desenvolvimento de comportamentos acadêmicos por meio de esquema adaptado de economia de fichas..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Lucelmo Lacerda de Brito - Coordenador.

1.

LACERDA. Lucelmo.. 2º Curso Introdução ao Autismo. 2017.
(Curso de curta duração ministrado/Extensão).



Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 22/05/2024 às 8:39:03



Felipe Magalhães Lemos

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0462454382974231>

ID Lattes: **0462454382974231**

Última atualização do currículo em 25/04/2024



Possui graduação em Psicologia pela Universidade José do Rosário Vellano (2008), mestrado em Gestão da Clínica pela Universidade Federal de São Carlos (2018) e doutorado em Psicologia (Conceito CAPES 6) pela Universidade Federal de São Carlos (2024) com estágio sanduíche pela Queens College CUNY. Atualmente é docente da pós-graduação em intervenção aba - Child Behavior Institute of Miami, docente da pós-graduação em educação especial - Child Behavior Institute of Miami, supervisor em aba - Luna ABA e diretor clínico - Luna ABA. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Análise Funcional de Comportamentos-Problema, atuando principalmente nos seguintes temas: análise funcional, análise do comportamento aplicada, iisca, functional analysis e autismo.
(Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Felipe Magalhães Lemos

Nome em citações bibliográficas

LEMOS, F. M.; LEMOS, FELIPE MAGALHÃES

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/0462454382974231>

Orcid iD



<https://orcid.org/0000-0001-5511-7423>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2020 - 2024

Doutorado em Psicologia (Conceito CAPES 6).
Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Brasil.
com **período sanduíche** em Queens College CUNY (Orientador: Joshua Jessel).
Título: EFEITOS DE TREINAMENTO ONLINE ASSÍNCRONO PARA APLICAÇÃO

DA INTERVIEW-INFORMED SYNTHESIZED CONTINGENCY ANALYSIS (IISCA), Ano de obtenção: 2024.

Orientador: João dos Santos Carmo.

Coorientador: Joshua Jessel.

Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Palavras-chave: iisca; Avaliação Funcional Prática; análise funcional; tea.

Grande área: Ciências Humanas



2016 - 2018

Mestrado em Gestão da Clínica.
Universidade Federal de São Carlos,
UFSCAR, Brasil.

Título: Usos e potenciais das metodologias ativas em EPS pelas equipes de saúde: estudo de caso, Ano de Obtenção: 2018.

Orientador: Geovani Gurgel Aciole da Silva.

Palavras-chave: EPS; Educação Permanente em Saúde; Metodologias Ativas.

Grande área: Ciências da Saúde

Grande Área: Ciências da Saúde / Área: Saúde Coletiva / Subárea: Educação em saúde.

Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana.

2018 - 2020

Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em ÁBA: Análise do Compo. (Carga Horária: 600h).

Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Brasil.

Título: TREINO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DESCRITIVA COM PROFESSORES EM SALA DE RECURSOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO..

Orientador: Marileide Antunes de Oliveira.

2018

Aperfeiçoamento em andamento em Foundations of Positive Psychology. (Carga Horária: 96h).

University of Pennsylvania, UPENN, Estados Unidos.

2016 - 2016

Aperfeiçoamento em Saúde Baseada em Evidências. (Carga Horária: 150h).

Hospital Sírio-Libanês, SIRIO-LIBANÊS, Brasil.

Título: OS EFEITOS DO USO DE METODOLOGIAS ATIVAS EM GRUPOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA.. Ano de finalização: 2016.

2010 - 2010

Aperfeiçoamento em Auriculoterapia. (Carga Horária: 32h).

Instituto Brasileiro de Acupuntura e
Massoterapia, IBRAM, Brasil.
Título: Vício e Auriculoterapia. Ano de
finalização: 2010.
Orientador: Adriano Zumstein.



2005 - 2008

Graduação em Psicologia.
Universidade José do Rosário Vellano,
UNIFENAS, Brasil.
Título: Projeto de pesquisa: Stress,
Atenção e Período Acadêmico em Alunos
de Psicologia.
Orientador: Gema Mesquita.

Formação Complementar

2023 - 2023

Extensão universitária em Avaliação e
tratamento para problemas do sono em
pessoas com autismo. (Carga horária:
8h).
Luna ABA, LUNA, Brasil.

2023 - 2023

Happy Medium Approach. (Carga horária:
8h).
Luna ABA, LUNA, Brasil.

2023 - 2023

Como construir Gráficos em ABA. (Carga
horária: 8h).
Luna ABA, LUNA, Brasil.

2022 - 2022

Extensão universitária em The
Assessment of Functional Living Skills
(AFLS). (Carga horária: 8h).
Luna ABA, LUNA, Brasil.

2022 - 2022

Extensão universitária em Positive
Behavior Intervention and Support. (Carga
horária: 4h).
Luna ABA, LUNA, Brasil.

2022 - 2022

Gráficos em Análise do Comportamento.
(Carga horária: 4h).
Luna ABA, LUNA, Brasil.

2021 - 2021

Time-saving Tips for Assessing Learners with WebABLLS. (Carga horária: 1h).
Institute Central Reach, CR, Estados Unidos.



2021 - 2021

Beyond FCT: Avoiding Delay-Induced Resurgence of Problem Behavior. (Carga horária: 2h).
FTF Behavioral Consultants, FTF, Estados Unidos.

2021 - 2021

Developing Effective and Preferred Treatment for Interfering Stereotypy. (Carga horária: 4h).
FTF Behavioral Consultants, FTF, Estados Unidos.

2021 - 2021

The Balance Program, A Parent-Professional Collaborative Approach to Emergi. (Carga horária: 4h).
FTF Behavioral Consultants, FTF, Estados Unidos.

2020 - 2020

Practical Functional Assessment and Meaningful Treatment of Problem Behavi. (Carga horária: 3h).
Florida Institute of Technology, FIT, Estados Unidos.

2020 - 2020

The Future of Behavior Analysis as an International Movement. (Carga horária: 2h).
Western Michigan University, WMICH, Estados Unidos.

2020 - 2020

JASPER Introduction Seminar. (Carga horária: 4h).
Kasari Lab, KARASI LAB, Estados Unidos.

2020 - 2020

Practical Functional Assessment and Skill-Based Treatment. (Carga horária: 10h).
FTF Behavioral Consultants, FTF, Estados Unidos.

2020 - 2020

Supporting Parents Remotely via Telehealth and Technology. (Carga horária: 6h).
Institute Central Reach, CR, Estados Unidos.

2020 - 2020

How to: Create a Special Needs Plan That Allows Your Child to Live a Purpos. (Carga horária: 1h).
Milestones Autism Resources, MAR, Estados Unidos.



2020 - 2020

Teaching Students With Autism: Maximizing Learning and Minimizing Anxiety. (Carga horária: 1h).
Milestones Autism Resources, MAR, Estados Unidos.

2020 - 2020

The evolution of a Science: A Brief History of Behavior Analysis. (Carga horária: 8h).
Psicologia no Sofá, PS, Brasil.

2020 - 2020

ABA 101. (Carga horária: 10h).
Data Makes the Difference, DATAMTD, Estados Unidos.

2020 - 2020

Differential Reinforcement. (Carga horária: 3h).
University of North Carolina at Chapel Hill, UNC, Estados Unidos.

2020 - 2020

Rotinas e roteiros sociais com Thomas Higbee. (Carga horária: 1h).
Psicologia no Sofá, PS, Brasil.

2019 - 2019

Extensão universitária em Autismo - Diagnóstico e Tratamento. (Carga horária: 50h).
Child Behavior Institute of Miami, CBI OF MIAMI, Brasil.

2019 - 2019

Social Skills Training. (Carga horária: 2h).
University of North Carolina at Chapel Hill, UNC, Estados Unidos.

2019 - 2019

Discrete Trail Training. (Carga horária: 2h).
University of North Carolina at Chapel Hill, UNC, Estados Unidos.

2019 - 2019

Autism Case Training: Diagnosing. (Carga horária: 2h).
Centers for Disease Control and Prevention, CDC, Estados Unidos.

2019 - 2019

Mediação Escolar para Crianças com TEA.
(Carga horária: 40h).
Ação Autismo, AÇÃO AUTISMO, Brasil.



2019 - 2019

O uso de aplicativos como recurso pedagógico. (Carga horária: 10h).
Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Brasil.

2019 - 2019

Picture Exchange Communication System.
(Carga horária: 3h).
University of North Carolina at Chapel Hill, UNC, Estados Unidos.

2019 - 2019

Ensino Híbrido: uma introdução ao tema.
(Carga horária: 5h).
Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Brasil.

2019 - 2019

Wiki: produção colaborativa de conhecimento. (Carga horária: 10h).
Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Brasil.

2019 - 2019

Motivação em sala de aula: elementos para uma boa prática docente. (Carga horária: 5h).
Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Brasil.

2019 - 2019

Course Blended Learning in higher education. (Carga horária: 2h).
Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Brasil.

2019 - 2019

Autism Case Training: Identifying. (Carga horária: 2h).
Centers for Disease Control and Prevention, CDC, Estados Unidos.

2019 - 2019

Antecedent-based Intervention. (Carga horária: 2h).
University of North Carolina at Chapel Hill, UNC, Estados Unidos.

2019 - 2019

Functional Communication Training. (Carga horária: 2h).



2019 - 2019

Functional Behavior Assessment. (Carga horária: 2h).
University of North Carolina at Chapel Hill,
UNC, Estados Unidos.

2009 - 2019

Positive Psychology: Martin E. P. Seligman's Visionary Science. (Carga horária: 24h).
University of Pennsylvania, UPENN,
Estados Unidos.

2018 - 2018

Extensão universitária em Planejamento, Avaliação e Fundamentos da EaD. (Carga horária: 51h).
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB, Brasil.

2018 - 2018

Extensão universitária em Didática no Ensino Superior. (Carga horária: 68h).
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB, Brasil.

2018 - 2018

Extensão universitária em Moodle Professores e Tutores da Ead. (Carga horária: 34h).
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB, Brasil.

2018 - 2018

Extensão universitária em Understanding Anxiety, Depression and CBT. (Carga horária: 15h).
University of Reading, UR, Inglaterra.

2018 - 2018

Extensão universitária em Autism Spectrum Disorder. (Carga horária: 10h).
University of California - Davis, UC DAVIS,
Estados Unidos.

2018 - 2018

Curso O sucesso acadêmico do estudante de EaD: autorregulação da aprendizagem. (Carga horária: 2h).
Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Brasil.

2018 - 2018

Curso Ensino Híbrido na educação superior. (Carga horária: 2h).



2018 - 2018

Processos Avaliativos no Ensino Superior.
(Carga horária: 8h).
Universidade Federal de São Carlos,
UFSCAR, Brasil.

2018 - 2018

Learning To Teach Online. (Carga horária:
24h).
University of New South Wales, UNSW,
Austrália.

2018 - 2018

A importância da elaboração de objetivos
educacionais no Ensino Superior. (Carga
horária: 10h).
Universidade Federal de São Carlos,
UFSCAR, Brasil.

2018 - 2018

Everyday Parenting: The ABCs of Child
Rearing.
Yale University, YALE, Estados Unidos.

2018 - 2018

Jogos e brincadeiras musicais. (Carga
horária: 10h).
Universidade Federal de São Carlos,
UFSCAR, Brasil.

2018 - 2018

Curso Gamificação para a Educação.
(Carga horária: 15h).
Universidade Federal de São Carlos,
UFSCAR, Brasil.

2018 - 2018

Movimentando: a sala de aula como
espaço de. (Carga horária: 5h).
Universidade Federal de São Carlos,
UFSCAR, Brasil.

2017 - 2018

Extensão universitária em Qualificação do
Cuidado nas Redes de Atenção à Saúde
do Estado de São Paulo. (Carga horária:
80h).
Secretaria de Estado da Saúde de São
Paulo, SESS, Brasil.

2017 - 2017

Problem-Based Learning: Principles and
Design. (Carga horária: 60h).
Maastricht University, UM, Holanda.

2017 - 2017

Formação de Tutores para Qualificação do Cuidado nas Redes de Atenção a Saúde. (Carga horária: 40h). Instituto de Pesquisa e Apoio ao Desenvolvimento Social, IPADS, Brasil.



2015 - 2015

WISC IV. (Carga horária: 8h). Laboratório e Livraria de Avaliação Psicológica, LLAP, Brasil.

2014 - 2014

Workshop Internacional com Stefan G. Hofmann.. (Carga horária: 8h). Federação Brasileira de Terapias Cognitivas, FBTC, Brasil.

2013 - 2013

Atenção aos Transtornos Relacionados ao Consumo de. (Carga horária: 80h). Centro de Desenvolvimento e Qualificação para o SUS, SUS, Brasil.

Atuação Profissional

Luna ABA, LUNA, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Supervisor em ABA, Carga horária: 8

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Diretor de Educação, Carga horária: 8

Outras informações

Coordeno atividades de educação síncronas e assíncronas na Luna ABA

Atividades

02/2021 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, LUNA ABA.

Linhas de pesquisa
ANÁLISE FUNCIONAL DE
COMPORTAMENTOS-PROBLEMA



Centro Sul Brasileiro de Pesquisa Extensão e Pós-Graduação LTDA, CENSUPEG, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - 2021

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Docente da
Pós-graduação em ABA - AUTISMO, Carga
horária: 8

Atividades

02/2020 - Atual

Ensino, Análise do Comportamento
Aplicada para TEA, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas
Princípios de Análise do Comportamento
Aplicada
Análise Funcional

Neurokind Cursos e Especializações, NEUROKIND, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - 2021

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor,
Carga horária: 4

Child Behavior Institute of Miami, CBI OF MIAMI, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Docente da
Pós-graduação em Intervenção ABA,
Carga horária: 4

**Outras
informações**

Docente da disciplina de "Gestão de Comportamento" da Pós-graduação em Intervenção ABA para Autismo e Deficiência Intelectual.



Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Docente da Pós-graduação em Educação Especial, Carga horária: 4

Centro AbaTea, ABATEA, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2021

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Supervisor Técnico em ABA, Carga horária: 12

Outras informações

Supervisor técnico em ABA Palestrante

Universidade José do Rosário Vellano, UNIFENAS, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - 2020

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente de Psicologia Experimental, Carga horária: 3

Outras informações

Professor da disciplina de Psicologia Experimental. Atuo como orientador de atividades práticas e teóricas nos temas de ensino comportamental.

Vínculo institucional

2020 - 2020

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente de Psicologia Aplicada à Odontologia, Carga horária: 2

Outras informações

Docente de Psicologia Aplicada à Odontologia para o 4º período de Odontologia.



Vínculo institucional

2019 - 2020

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Supervisor de Estágio em ABA,
Carga horária: 4

**Outras
informações**

Supervisor de estágio em Análise do
Comportamento Aplicada para turmas do
7º e 8º anos de Psicologia.

Instituto Bairral de Psiquiatria, FEAB, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2020

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Analista do Comportamento,
Carga horária: 30

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, PREFEITURA GRAMA, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Psicólogo Clínico e Escolar,
Carga horária: 40

Atividades

03/2019 - Atual

Ensino, Aperfeiçoamento em Bases da
Análise do Comportamento Aplicada ao
Autismo, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas
Análise do Comportamento Aplicada ao
Autismo

01/2019 - Atual

Direção e administração, Programa de
Fortalecimento e Apoio ao



Cargo ou função
Coordenador.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, SESS, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Professor contratado,
Enquadramento Funcional: Tutor
presencial e EAD, Carga horária: 8

**Outras
informações**

Tutor EAD e presencial no curso ?
Qualificação do Cuidado nas Redes de
Atenção à Saúde? promovido pela
Secretaria de Estado da Saúde de São
Paulo.

Vínculo institucional

2017 - 2018

Vínculo: Professor contratado,
Enquadramento Funcional: Tutor
presencial e EAD, Carga horária: 8

Prefeitura Municipal de Nova Resende, NOVA RESENDE, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Psicólogo Escolar, Carga
horária: 40

Colégio Delta Ltda., COLÉGIO DELTA, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2011

Vínculo: Psicólogo Organizacional,
Enquadramento Funcional: Psicólogo
Organizacional, Carga horária: 12

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: Professor, Enquadramento
Funcional: Professor de Filosofia e
Sociologia, Carga horária: 4



**Outras
informações**

Atuei como Professor de filosofia e
sociologia.

Atividades

**01/2009 -
02/2011**

Serviços técnicos especializados , Colégio
Delta Ltda.

Serviço realizado
Recrutamento e Seleção.

**01/2009 -
02/2011**

Treinamentos ministrados , Colégio Delta
Ltda.

Treinamentos ministrados
Treinamento "Controlando o
Stress";
Treinamento de Marketing Pessoal
Treinamento de Vendas
Treinamento "Eu sei Ensinar?";

**01/2009 -
12/2009**

Ensino,

Disciplinas ministradas
Sociologia
Filosofia

Linhas de pesquisa

1.

ANÁLISE FUNCIONAL DE
COMPORTAMENTOS-PROBLEMA



Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Análise Funcional de Comportamentos-Problema.

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Análise do Comportamento Aplicada.

3.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia escolar.

4.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Autismo.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2022

International Behavior Analyst (IBA), International Behavior Analysis Organization (IBAO).

2021

Qualified Behavior Analyst (QBA), Qualified Applied Behavior Analysis Credentialing Board (QABA®).

2021

SABA Senior Student Presenter Grant, Association for Behavior Analysis International.

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

★ **LEMOS, F. M.**; VAL, H. C. ; JESSEL, J. . Pesquisa sobre a aplicação de avaliação funcional do comportamento pelos profissionais brasileiros. RESEARCH, SOCIETY AND DEVELOPMENT, v. 13, p. 1-13, 2024.

2.

Kara, F ; JESSEL, J. ; **LEMOS, F. M.**.. The Effects of a Brief Training Module on Improving the Design of the Interview-Informed Synthesized Contingency Analysis (IISCA). REVISTA PERSPECTIVAS EM ANALISE DO COMPORTAMENTO, v. 15, p. 1-12, 2024.

3.

Lemos, L. H. A. ; **LEMOS, F. M.** ; SOUSA, Y. S. F. ; SOUZA, N. G. B. ; BARBOSA, R. R. ; JESSEL, J. . Tratamento de comportamentos de agressão em uma criança com TEA nível 1 de suporte: Relato de caso. RESEARCH, SOCIETY AND DEVELOPMENT, v. 13, p. 1-12, 2024.

4.

★ JESSEL, J. ; Fructman, T. ; Raghunauth-Zaman, N. ; LEYMAN, A. ; **LEMOS, F. M.** ; VAL, H. C. ; HOWARD, M. ; HANLEY, G. . A Two Step Validation of the Performance-Based IISCA: A Trauma-Informed Functional Analysis Model. Behavior Analysis In Practice **JCR**, v. 1, p. 1, 2023. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 1

5.

★ JESSEL, J. ; ROSENTHAL, D. ; HANLEY, G. ; GARY, L. ; BOUCHER, M. ; HOWARD, M. ; PERRIN, J. ; **LEMOS, F. M.** . On the Occurrence of Dangerous Problem Behavior during Functional Analysis: An Evaluation of 30 Applications. Behavior Modification **JCR**, v. 1, p. 1-29, 2021. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 4 | **SCOPUS** 3

6.



Capítulos de livros publicados

1.

★ **LEMOS, FELIPE MAGALHÃES**; METRAS, R. ; VAL, H. C. ; JESSEL, J. . Modificações para melhorara implementação da IISCA. In: Amilcar Rodrigues Fonseca Júnior; Luziane de Fátima Kirchner. (Org.). Comportamento em foco: reflexões teórico-filosóficas, metodológicas e aplicadas na análise do comportamento. 160ed.Curitiba: ABPMC, 2023, v. 15, p. 147-.

2.

★ **LEMOS, F. M.**; JESSEL, J. . IISCA, uma proposta de Análise Funcional. In: AMILCAR RODRIGUES FONSECA JÚNIOR; LUZIANE DE FÁTIMA KIRCHNER; CESAR ANTONIO ALVES DA ROCHA. (Org.). COMPORTAMENTO EM FOCO VOL. 13. 13ed.São Paulo: Associação Brasileira de Ciências do Comportamento, 2021, v. 13, p. 100-112.

Artigos aceitos para publicação

1.

Kara, F ; JESSEL, J. ; **LEMOS, F. M.** . The Effects of a Brief Training Module on Improving the Design of the Interview-Informed Synthesized Contingency Analysis (IISCA). REVISTA PERSPECTIVAS EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO, 2024.

Apresentações de Trabalho

1.

LEMOS, F. M.; VAL, H. C. ; JESSEL, J. . The application of functional assessment of behavior by Brazilian professionals. 2023. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

GUNN, T. ; TRAYLOR, T. ; **LEMOS, F. M.** ; DEMUESY, R. ; STAUBITZ, J. . Bringing Behavior Analytic Value to Special Education Settings. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

LEMOS, F. M.; ALMEIDA, C. G. M. ; CARMO, J. S. ; JESSEL, J. . Functional Analysis of Problem Behavior in Brazil: A Systematic Review. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).



4.

LEMOS, F. M.; VAL, H. C. ; JESSEL, J. ; METRAS, R. . Different types of IISCA application. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

5.

MUELLER, M. ; BRITO, A. ; ARARIPE, N. B. ; **LEMOS, F. M. .** Diferentes usos da AFLS: Segurança, Linguagem e Habilidades Sociais. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

6.

LEMOS, F. M.; JESSEL, J. . Tratamento Baseado em Habilidades. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

7.

LEMOS, F. M.; ALMEIDA, C. G. M. ; CARMO, J. S. . Análise Funcional de comportamentos-problema no Brasil: uma revisão sistemática. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

8.

LEMOS, F. M.; SILVA, F. L. ; POLICENI, G. P. ; ALMEIDA, C. G. M. . Balance: um programa para prevenção de comportamento-problema em diferentes casos.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

9.

LEMOS, F. M.; ALMEIDA, C. G. M. ; CHEREGUINI, P. A. C. ; FREITAS, D. F. C. L. . UMA DISCUSSÃO SOBRE POSSIBILIDADES DE ANÁLISE FUNCIONAL DO COMPORTAMENTO EM INTERVENÇÕES BASEADAS NA ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. 2020. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

10.

LEMOS, F. M.. Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

11.

LEMOS, F. M.. 'Uso e potenciais das Metodologias Ativas em Educação Permanente em Saúde pelas equipes de saúde: um estudo de caso'. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

12.

LEMOS, F. M.. Treinamento para Auxiliares de Classe - como alterar comportamentos. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

13.

LEMOS, F. M.. Comportamentos que não ajudam. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

14.

LEMOS, F. M.. Comportamentos - como alterar?. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

15.

LEMOS, F. M.. Pais e filhos nas escolas - uma parceria. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

16.

LEMOS, F. M.. Comportamental - O remédio do comportamento. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

17.

LEMOS, F. M.; Paula, P. . Stress em Grupos de Risco. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

18.

LEMOS, F. M.; Paula, P. . Grupos de Encontros em Rogers. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).



19.

LEMOS, F. M.. O eu dividido. 2008. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).



20.

Paula, P. ; **LEMOS, F. M.** . Bournout em Docentes. 2007. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

21.

LEMOS, F. M.; Paula, P. . O processo de adaptação dos alunos do primeiro período da vida acadêmica. 2007. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

22.

LEMOS, F. M.. Uma tentativa de construção do constructo Agressividade. 2007. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

Outras produções bibliográficas

1.

LEMOS, F. M.. Caderno de Avaliação Funcional Prática e Tratamento Baseado em Habilidades, 2022. (Tradução/Outra).

2.

LEMOS, F. M.. Habilidades de vida Pré-escolar, 2021. (Tradução/Outra).

3.

LEMOS, F. M.; ALMEIDA, C. G. M. . Equilíbrio: Manual dos Profissionais, 2021. (Tradução/Outra).

4.

LEMOS, F. M.; ALMEIDA, C. G. M. . Programa Equilíbrio: Material para Pais, 2021. (Tradução/Outra).

5.



Demais tipos de produção técnica

1.

LEMOS, F. M.. Criação de Plano de Ensino Individualizado. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

2.

LEMOS, F. M.; Souza, A. C. . Análise Funcional e Tecnologias no TEA,. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

3.

LEMOS, F. M.; Gris, Gabriele . Análise Funcional para Manejo de Comportamentos Inadequados. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

4.

LEMOS, F. M.. PFA/IISCA. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

5.

LEMOS, F. M.. Avaliação Funcional Prática. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

6.

LEMOS, F. M.. Análise do Comportamento e Autismo - Intervenção Escolar. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

7.

LEMOS, F. M.. Manejo adequado de Comportamentos Inadequados. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

8.

LEMOS, F. M.. Introdução à Análise do Comportamento Aplicada. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

9.

LEMOS, F. M.. Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).



10.

LEMOS, F. M.. Comportamental. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

48th Annual Convention of ABAI. 2022. (Congresso).

2.

48th Annual Convention of ABAI. Functional Analysis of Problem Behavior in Brazil: A Systematic Review. 2022. (Congresso).

3.

Long Island Behavior Analysis Conference 2022. 2022. (Congresso).

4.

XXXI Encontro da ABPMC. 2022. (Seminário).

5.

XXX Encontro Anual da ABPMC. 2021. (Congresso).

6.

I Congresso Nacional da ACBr: ABA para o Autismo e Desenvolvimento Atípico, 2019.. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: UMA REVISÃO INTEGRATIVA. 2019. (Congresso).

7.

1º Congresso Brasileiro Online de Metodologias Ativas. "Uso e potenciais das Metodologias Ativas em Educação Permanente em Saúde pelas equipes de saúde: um estudo de caso". 2018. (Congresso).



8.

1º Congresso Brasileiro Online de Metodologias Ativas. 2018. (Congresso).

9.

Jornada de Terapias Cognitivo Comportamentais. 2014. (Congresso).

10.

II Ciclo de Palestras da Psicologia. O eu dividido. 2008. (Simpósio).

11.

VII Congresso de Psicologia da Unifenas. Grupos de Encontros em Carl R. Rogers. 2008. (Congresso).

12.

I Ciclo de Palestras da Psicologia. Uma tentativa de construção do constructo Agressividade. 2007. (Simpósio).

13.

V Congresso de Psicologia da Unifenas. 2006. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

LEMOS, F. M.; Paula, P. ; Costa, P. S. ; Tomé, A. L. . I Ciclo de Palestras da Psicologia. 2007. (Outro).

Apresentações de Trabalho

1.

LEMOS, F. M.. Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).



Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 22/05/2024 às 8:41:36



DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, para fins de prova no âmbito de contratação direta de serviços pela Administração Pública, nos moldes do arts. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2016 (equivalente aos art. 13, VI c/c art. 25, II, da Lei nº 8.666/93) que a empresa **LUNA SERVICOS EM EDUCACAO, PESQUISA, SAÚDE E INTERVENÇÃO ABA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.903.930/0001-70, com sede na Rua Sebastião Húmel, n. 171, sala 504, Centro, CEP 12.210-200, São José dos Campos, São Paulo, com nome fantasia **LUNA EDUCAÇÃO**, fornece serviços de educacionais de natureza singular e de notória especialização, consoante descrito neste documento.

A **singularidade do serviço** decorre da variedade e metodologia únicas dos cursos e formações oferecidas pela empresa em temas voltados para a rede de cuidado a pessoas neurodivergentes, tanto em educação especial quanto em saúde. Pessoas neurodivergentes aqui consideradas quaisquer pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, a exemplo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros, conforme descrito na 5ª edição do Manual Diagnóstico Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-V).

Os cursos em questão são fornecidos tanto em formato presencial em local indicado pelo contratante (palestras, formações etc.) quanto mediante duas modalidades de ensino à distância (EAD), seja em cursos online isolados¹, seja mediante plataforma de streaming destinada a formações denominada Clube da LUNA©². Isso oferece flexibilidade ao contratante no sentido de destinar formações especializadas tanto a profissionais da rede de educação pública especial (professores, coordenadores, diretores etc.), quanto a profissionais da saúde pública (psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos etc.).

A **notória especialização** da empresa se evidencia no quadro único de professores com formação em Análise do Comportamento Aplicada, conhecida como ABA, campo da ciência que fornece as melhores evidências para intervenções em educação especial e em saúde para a rede de cuidado a pessoas neurodivergentes³. O nome e formação de parte do corpo docente segue abaixo:

Aída Teresa dos Santos Brito: Mestre e Doutora em Educação pela Universidade Federal do Piauí, Psicóloga, Psicopedagoga, Pós-graduada nas áreas de: Educação Especial e Inclusiva e Terapia Analítico Comportamental Infantil, com formação em TEACCH, PECS e Pesquisadora de Comunicação Alternativa e Comportamento Verbal, Analista Integrante do Grupo Luna ABA especializada em intervenção em ABA e planejamento Inclusivo Escolar;

Felipe Magalhães Lemos: Doutorando em Psicologia com ênfase em Análise do Comportamento Aplicada pela UFSCar, Mestre pela UFSCar, especialista em ABA para autismo pela UFSCar, supervisor em análise do comportamento aplicada da Luna ABA, experiência de 11 anos atuando na área de psicologia escolar e TEA. É professor da

¹ LUNA ABA EDUCAÇÃO. Cursos isolados. Disponível em: < <https://lunaeducacao.com.br/todoscursos/> >.

² LUNA ABA EDUCAÇÃO. Clube da LUNA©. Disponível em: < <https://lunaeducacao.com.br/clube-da-luna/> >.

³ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA E MEDICINA COMPORTAMENTAL. **Circular ABPMC:** Comunicação à Comunidade Brasileira a respeito da intervenção baseada em ABA e profissionais que atendem neurodiversos. Novembro de 2021. Disponível em: < <https://abpmc.org.br/wp-content/uploads/2021/11/1573747918c4a1d8066715.pdf> >.



pós-graduação em “Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo” da Censupeg;

Kelvis Sampaio: Psicólogo Clínico e Escolar, Mestre em Ciências do Comportamento Humano pela UNB, onde pesquisou Autismo e Comportamento Simbólico e Alfabetização e atuou na Liga da Leitura do DF. Tem experiência na coordenação de equipes terapêuticas e inclusão escolar;

Larissa Coelho de Carvalho: psicóloga Clínica. Mestranda em Análise do comportamento Aplicada pelo Centro Paradigma Ciências do Comportamento. Pós- graduada em Neuropsicologia. Pós-graduanda em ABA - Análise do Comportamento Aplicada pelo CBI of Miami. Formação no protocolo VB MAPP e aplicador ABA pela Aceso ABA. Formação em autismo: as disfunções sensoriais, alimentação e comunicação. Curso introdutório do Modelo de intervenção precoce de Denver(ESDM) pela UC Davis Mind Institute;

Lucelmo Lacerda: Pós-Doutorando em Educação Especial pela UFSCar, Doutor em Educação pela PUC-SP, Psicopedagogo, Analista Integrante do Grupo Luna ABA, especializado em intervenção em ABA e planejamento Inclusivo Escolar. É professor do Ensino Fundamental e Superior, Coordenador da Pós-Graduação em ABA Aplicada ao Autismo e Deficiência Intelectual do CBI of Miami e autor do livro: “Transtorno do Espectro Autista: uma brevíssima introdução”;

Natalie Araripe: Psicóloga e Mestre em Psicologia pela UFC, onde pesquisou sobre autismo e Acompanhamento Terapêutico, Analista integrante da Luna ABA, atua com Análise do Comportamento há mais de 10 anos, atualmente se dedica à área da Tecnologia Comportamental, com a produção de recursos interventivos. É autora de diversos capítulos de livros e artigos acadêmicos sobre a temática da Análise do Comportamento.

Para além da especialização do corpo docente, a empresa em questão possui acervo único de parcerias com entidades internacionais, sendo cadastrada perante as estadunidenses *Qualified Applied Behavior Analysis Credentialing Board (QABA)*⁴ e *International Behavior Analysis Organization (IBAO)*⁵ para oferta de preparatórios acadêmicos para as certificações emitidas pelas entidades.

A empresa possui ainda parceria com o *Child Behavior Institute of Miami (CBI of Miami)*, sendo considerada a principal empresa dedicada à formação nessa área no Brasil⁶. Também é credenciada no País a fornecer cursos de Manejo de Comportamento-problema pela *Professional Management Crisis Association (PCMA©)*⁷, formação essencial para o tratamento de pessoas neurodivergentes com comportamentos auto e/ou heterolesivos.

Ademais, a empresa em questão já prestou serviços de formação e treinamento de pessoal para as seguintes entidades públicas:

⁴ Qualified Applied Behavior Analysis Credentialing Board (QABA). **Pre-Approved Coursework Providers**. Disponível em: < <https://qababoard.com/pages/qaba-community/> >.

⁵ International Behavior Analysis Organization (IBAO). **Approved Content Providers**. Disponível em: < https://theibao.com/approved_content_providers >.

⁶ CBI OF MIAMI. **Treinamentos**. Disponível em: < https://www.cbiofmiami.com/treinamentos?gclid=Cj0KCQjwwY-LBhD6ARIsACvT72OFcPpBH61nRrUwMgMVz34MkK3zCsUsBwXIAPxYtRaRqkgH7kYFD3kaAnKAEALw_wcB >.

⁷ Professional Crisis Management Association. PCMA. Disponível em: < <https://crisisintervention.com/> >



- PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, SÃO PAULO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, SÃO PAULO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE, RIO DE JANEIRO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA, SÃO PAULO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, SÃO PAULO

Por todo o exposto, a empresa em questão atende aos requisitos para a contratação direta, conforme inclusive descrito pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus entendimentos acerca do tema, reproduzidos a seguir:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de *treinamento* ou *aperfeiçoamento* de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. (TCU - Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSO MOTTÁ ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Serviço técnico especializado)

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de *treinamento* ou *aperfeiçoamento* de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. (TCU - Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Serviço técnico especializado)

Sendo o que havia este Órgão assina a presente declaração de forma eletrônica, juntamente com representante da empresa LUNA EDUCAÇÃO, seguindo a presente em formato digital, contendo 3 (três) páginas).

São José dos Campos, São Paulo, 11 de abril de 2024.

Fundo Estadual de Saúde
00.733.062/001-02
Adriano Flores Messias da Silva

**LUNA SERVIÇO EM EDUCAÇÃO,
PESQUISA, SAÚDE E
INTERVENÇÃO ABA LTDA.**
Representada por Lucelmo Lacerda de
Brito

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-INE**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 74 INCISO III ALÍNEA F da Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021;

AUTORIZO o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2414051701-INE, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM" , JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROPONENTE: Luna Servico em Educacao, Pesquisa, Saude e Intervencao Aba LTDA - CNPJ/CPF: 40.903.930/0001-70 - Endereço: Rua Sebastião Humel, 171, SALA 504, Centro, São José dos Campos - São Paulo, CEP: 12210-200

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR TOTAL: R\$ 14.870,75 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). FLAVIA GOMES DE SANTANA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2414051701-INE, com fulcro no ARTIGO 74 INCISO III ALÍNEA F da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 .

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Maio de 2024.



FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-INE**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2414051701-INE, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 5.159/2023, de 26 de abril de 2023, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Maio de 2024.

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2414051701-INE



EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-INE

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, Sr(a). FLAVIA GOMES DE SANTANA, faz publicar o presente extrato resumido do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-INE**, a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74 INCISO III ALÍNEA F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CURSO "SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES - PCM" , JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM;

FAVORECIDO(A): Luna Servico em Educacao, Pesquisa, Saude e Intervencao Aba LTDA - CPF/CNPJ: 40.903.930/0001-70;

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS;

VALOR GLOBAL: R\$ 14.870,75 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

- 14 02 12 361 0017 2.083 3.3.90.39.48 1540000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Maio de 2024.

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 2414051701-INE



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-INE**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2414051701-INE, foi devidamente publicado por meio de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Maio de 2024.

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO